

31 Rosineide Frez (SEED), David Antônio Pancotti e Solimar de Gouveia
32 (SEJUF/DEASE), Luciméia Swiech (SESP), Johnathan Braghini (SEPL).
33 **Assessores:** Giulia Oliani (DPU), Bruna Saraiva (OAB), Luciana Linero
34 (CAOP) e Arlete Kubota (TJ). **Convidados/as e apoios técnicos:** Luana,
35 Forentino Fonseca (Residente Técnica DPCA), o adolescente Raul Z da
36 Rocha (CPA), a adolescente Kathleen Victoria (CPA), Denise Masson Xavier
37 (DPCA), Tamara Mohr (DPCA), Adriane Cheder (FIA) e Juliana Muller (SEC
38 CEDCA). **ABERTURA:** a Presidente, Ângela Mendonça fez a abertura da
39 reunião, saudando todos os presentes, informando que no período da tarde
40 representará o CEDCA no evento do CONSEPIR, solicitando o apoio do
41 vice-presidente, Adriano Roberto dos Santos na condução da reunião.
42 **APROVAÇÃO DAS ATAS:** 25/10 - Reunião Extraordinária e cerimônia de
43 posse, 27/10 Reunião Ordinária, devido ao curto prazo para apreciação, as
44 atas serão aprovadas na reunião de Dezembro/2021. **Informes da**
45 **Secretaria-Executiva:** a SEC, Juliana Muller, conforme solicitação da SC
46 expôs as pendências que comprometem repasses de recursos, sendo na
47 atualidade (por que esta demanda é constante) 26 (vinte e seis) processos
48 de Editais na SEC que dependem de tramitação de Declarações de não
49 vínculos. A conselheira Juliana Sabbag reforçou a orientação aos
50 conselheiros novos, sobre a importância da assinatura desse documento que
51 faz parte do tramite para que as OSCs possam receber o recurso. E que os
52 processos do Edital Geral serão enviados aos conselheiros da SC novos,
53 pois eles não participaram do processo de seleção. Foi ressaltado também,
54 que os conselheiros ao assinarem as declarações devem estar atentos as
55 condições de não vínculos com as entidades. Informes sobre as datas das
56 próximas reuniões: 08/12 Extraordinária – 14h00 às 18h00, e 09 e 10/12.
57 Recebimento do Convite do CONSEPIR: Evento a ser realizado dia 19/11 às
58 13h30 no Palácio Iguazu: - Lançamento do II Plano Estadual de Políticas
59 Públicas de Promoção de Igualdade Racial em celebração ao Dia Nacional
60 da Consciência Negra. Registra-se que o ofício/ convite foi recebido no dia
61 18/11 a noite na SEC do CEDCA/PR. Adiantando o ponto de pauta referente
62 a apresentação dos adolescentes representantes do CPA, registra-se a
63 apresentação do adolescente Raul Z. da Rocha (16 anos) com o apoio da
64 residente técnica Luana Florentin. Raul começou no projeto câmara mirim
65 em 2017, onde crianças do quinto ano faziam propostas de projetos para

66 apresentar para os prefeitos e vereadores, com o intuito de melhorar a
67 escola e o bairro. Na conferência municipal se candidatou para delegado e
68 foi eleito, se candidatou de novo para representar na conferência nacional,
69 na qual foi indicado para participar do CPA nacional. Realizado também, a
70 apresentação da adolescente Kathleen Victória (16 anos) que estava no
71 horário do intervalo da escola. Falou da gratificação de participar de uma
72 reunião do CEDCA e que está disposta a aprender e compartilhar seus
73 ideais com o colegiado. Diante das apresentações, os conselheiros do
74 CEDCA deram boas-vindas aos adolescentes ressaltando a importância da
75 participação deles nos espaços de representação do colegiado. **Aprovação**
76 **da Del. Composição Comissões e Gts:** - A SEC Juliana apresentou a
77 minuta da deliberação contendo as indicações das comissões e das
78 representações do CEDCA. Foram realizados alguns ajustes, onde o
79 colegiado solicitou que o documento fosse melhor organizado com a
80 verificação das deliberações que deverão ser revogadas. Documento
81 aprovado, sendo que o mesmo se encontra disponível no site do CEDCA/PR,
82 link Del. [http://www.cedca.pr.gov.br/Pagina/Deliberacoes-e-Resolucoes-](http://www.cedca.pr.gov.br/Pagina/Deliberacoes-e-Resolucoes-2021)
83 [2021](http://www.cedca.pr.gov.br/Pagina/Deliberacoes-e-Resolucoes-2021). **Informes dos Editais: Edital de Controle Social:** - A técnica da DPCA,
84 Tamara Mohr, informou que o processo foi autorizado pelo governador e
85 encontra-se na central de convênios. Onde para a publicação serão feitos
86 alguns ajustes no cronograma. **Apresentação Programa Vem Viver –**
87 Regina Rempel. O programa visa promover a garantia ao direito à vida de
88 meninos e meninas brasileiras, o fortalecimento da garantia do direito à vida
89 e da redução da violência contra crianças e adolescentes no Brasil.
90 PROGRAMAS: Vem pra rede- Secretaria de comunicação, poder público,
91 ministério público; Vem pra escola- Família; escola; segurança pública; Vem
92 pra vida- Família; segurança pública; comunidade; assistência; OSCs;
93 Unidade de saúde; justiça; conselho tutelar; trabalho; instituições privadas;
94 esportes e cultura. INSTITUIÇÕES SELECIONADAS PELO EDITAL: Instituto
95 de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares – IECAP Brasília – DF;
96 Associação humana povo para povo Brasil Salvador – BA; Instituto
97 Construindo um Lugar Seguro Curitiba – PR; Associação Mão Amiga Caxias
98 do Sul – RS; Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais – ECOS Rio de
99 Janeiro – RJ; TRÊS EIXOS DE PROTEÇÃO: objetivo possibilitar o
100 mapeamento e identificação das crianças e adolescentes de acordo com os

101 graus de intervenção a serem aplicados. Primária- Ênfase na prevenção,
102 com baixo risco de letalidade infanto-juvenil; Secundária- Ênfase na
103 prevenção e intervenção, com médio risco de letalidade infanto-juvenil;
104 Terciária- Ênfase na prevenção, intervenção e responsabilização com alto
105 risco de letalidade infanto-juvenil. Documento na íntegra disponível no site do
106 CEDCA: <http://www.cedca.pr.gov.br/Pagina/Campanhas-e-Materiais>.

107 **INFORMES DOS CONSELHEIROS:** (pauta permanente) a Conselheira
108 Luciméia (SESP) Informou que irá disponibilizar no grupo um link de
109 inscrição do trabalho realizado em conjunto com a escola superior da polícia
110 civil. Foi desenvolvido um curso relacionado ao atendimento humanizado de
111 crianças e adolescente dentro das delegacias. **RELATO DAS CÂMARAS**
112 **SETORIAIS: CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E**
113 **ORÇAMENTO:** Relatora, Adriane Chede (SEJUF). **4.1. BALANCETE:**
114 Interessado: CEDCA – Balancete referente ao mês de outubro 2021.
115 **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Saldo Livre Fonte 150/131: R\$**
116 **16.492.919,22; Saldo Livre Fonte 284: R\$ 3.025.037,96. Esses saldos**
117 **estão no quadro explicativo no arquivo FIA Histórico Permanente – ABA**
118 **Revisão Saldos. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.2. GT OCA: Interessado:**
119 **CEDCA: Pauta Permanente - GT OCA: Reunião realizada em 16/11/21:**
120 **Presentes:** Amália da SETI, Débora APC, Dr. Fernando Redede da Defensoria
121 Pública, Eduardo da SEFA. **Ausências justificadas:** Angela (SEJUF), Thiago
122 (SEPL) e Elaine Beatriz (MP). Atualizações do Plano de Trabalho: Ver tabela
123 na íntegra, no relatório da comissão disponível no site. **Pendências:** - Envio
124 de Ofício a SEFA para indicação e padronização das informações extraídas
125 no SIAFF (De- Para); aguardando a minuta. - Eduardo da SEFA irá verificar o
126 andamento do Ofício nº 315/21 Protocolado sob nº 18.219.460-3 –
127 Parametrização e Marcação OCA – SIAFF. E solicitar o envio a SEJUF do
128 protocolado sob nº 18.219.423-9 – Ofício nº 314/2021 – Referente aos Dados
129 orçamentários quadrimestrais OCA 2021 para atualização do BI. **Parecer da**
130 **Câmara do FIA: Aprovado. - Enviar Ofício a SEFA para indicação e**
131 **padronização das informações extraídas no SIAFF (De- Para); Minuta**
132 **será encaminhada pela Débora e Claudio do MP. - Eduardo da SEFA irá**
133 **verificar o andamento do Ofício nº 315/21 Protocolado sob nº**
134 **18.219.460-3 – Parametrização e Marcação OCA – SIAFF. Caso**
135 **necessário, retomar contato com a Diretoria de Contabilidade da SEFA.**

136 **Eduardo solicitará o envio a SEJUF do protocolado sob nº 18.219.423-9**
137 **– Ofício nº 314/2021 – Referente aos Dados orçamentários**
138 **quadrimestrais OCA 2021 para atualização do BI. Parecer do CEDCA:**
139 **Aprovado parecer da Câmara. 4.3. Interessado: CEDCA: Minuta de**
140 **deliberação sobre bens permanentes. Parecer da Câmara do FIA: O**
141 **Conselheiro Rodrigo apresentou a proposta de minuta. Esta será**
142 **analisada pela Câmara do FIA com a participação da AT e GAS (área**
143 **responsável pelo patrimônio), para análise e devidas adequações, com**
144 **retorno de resposta para a reunião de dezembro/21. Marcar reunião da**
145 **Câmara do FIA, com o GAS e AT, na data de 03/12/21 às 09:00 horas, via**
146 **meet. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.4.**
147 **Interessado: MP/PR – Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio**
148 **Público: Protocolado sob nº 16.392.481-1 - A Promotoria de Justiça de**
149 **Proteção ao Patrimônio Público encaminha o Ofício nº 0075/2020, reiterando**
150 **o de nº 3261/2019, o qual solicita no prazo de 30 dias, que seja apresentado**
151 **discriminação da utilização dos recursos do FIA, vinculados às deliberações**
152 **nº 083/13 e nº 053/14 e apontando qual a legislação que autorizava a**
153 **referida prática antes da alteração proveniente da Resolução 194/2017. A**
154 **resposta já foi encaminhada por meio do Ofício CEDCA-PR nº 361/2019,**
155 **datado de 12/12/2019. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.**
156 **Encaminhar o ofício para GOFS/SEJUF A/C da técnica Marcela**
157 **Evangelista. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**
158 **Retorna para análise, contendo o Ofício nº 1096/2020 da Promotoria de**
159 **Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, solicitando no prazo de 15 dias**
160 **que seja apresentado: - discriminação da aplicação do valor de R\$**
161 **30.022.311,00 dos recursos do FIA, liberados através das Deliberações nº**
162 **053/13 (053/14) e 083/14 (083/13); - informe se tais recursos foram utilizados**
163 **para aquisição de imóveis e reformas e, para manutenção e aquisição de**
164 **bens móveis e imóveis para os conselhos tutelares municipais do Estado do**
165 **Paraná e aquisição de mobiliário e; - demonstre os critérios claros e objetivos**
166 **para seleção dos fins a que se dirigiram tais recursos. Prorrogação de prazo**
167 **já solicitada. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao**
168 **GOFS/SEJUF para resposta e retorno ao CEDCA. Parecer do CEDCA:**
169 **Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o solicitado.**
170 **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar resposta ao MP.**

171 **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** 04/12/20 - Retorna
172 para análise contendo o Ofício nº 2167/2020 da Promotoria de Justiça de
173 Proteção ao Patrimônio Público, solicitando no prazo de 20 dias, cópias das
174 atas das reuniões plenárias que decidiram pela aprovação das deliberações
175 nº 083/13, 053/14, 069/14 e 088/14 e que informe nominalmente, com os
176 respectivos atos de nomeação e exoneração (sendo o caso) expedidos pelo
177 Governador de Estado, quem eram os Conselheiros que compunham o
178 CEDCA/PR nos anos de 2013 e 2014. **Parecer da Câmara do FIA:**
179 **Encaminhar Ofício ao MP com as cópias dos documentos solicitados.**
180 **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise
181 contendo o Ofício nº 2237/2021 da Promotoria de Justiça de Proteção ao
182 Patrimônio Público, encaminhando cópia da Promoção de Arquivamento
183 exarada nos autos de Inquérito Civil MPPR-0046.19.101008-4, em trâmite na
184 Promotoria de Justiça especializada. EMENTA: FIA. Recurso do Fundo
185 destinado à Infraestrutura. Vedação Normativa. Sequencial, Alteração,
186 possibilitando tal destinação. Falta de conhecimento técnico dos conselheiros
187 do CEDCA. Recursos aplicados em políticas da infância e da adolescência.
188 Improbidade Administrativa não caracterizada. Incorrência de dano ao erário.
189 Arquivamento. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA:**
190 **Ciente. 4.5. DELIBERAÇÕES FUNDO A FUNDO: 4.5.1. Interessado:**
191 **SMAS de Santa Mariana:** Protocolado sob nº 17.771.533-6 – SMAS de
192 Santa Mariana – AFAl - Desistência AFAl 2ª Fase. Informação Técnica nº
193 131/2021 da Unidade Técnica Programa Nossa Gente: “Ao CEDCA/PR O
194 município de Santa Mariana fez adesão ao AFAl 2ª fase em janeiro de 2016,
195 por meio da deliberação nº082/2015 do CEDCA/PR e recebeu o valor de R\$
196 36.000,00 em 28/06/2016, para atendimento de 5 famílias. O município
197 enviou ofício nº 77/2020, datado de 17/06/21, fls. 03, solicitando desistência
198 da modalidade AFAl, justificando que foi realizado o atendimento dos
199 adolescentes e todo registro constava no Sistema do Programa. Que
200 atualmente o município não tem mais acesso ao sistema, mas dispõe do
201 CRAS e ações na Proteção Social Especial para acompanhar as demandas
202 municipais. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
203 por meio da resolução nº 065/2021, fls. 06, aprovou a desistência do
204 município. A SEJUF realizou em 19 de agosto do corrente o evento de
205 Interiorização em Cornélio Procópio, com a participação de todas as

206 coordenações, onde a Unidade Técnica realizou uma reunião com o
207 município de Santa Mariana para orientações a respeito das modalidades do
208 Programa e do acompanhamento familiar, bem como, esclarecimentos em
209 relação a gestão de acesso aos Sistemas Estaduais, uma vez que compete
210 ao município o gerenciamento deste, e que o mesmo continua com acesso
211 ao Sistema do Programa. O município ficou com a incumbência de informar
212 se permaneceriam com a execução das modalidades do Programa (AFAI e
213 Adesão Espontânea). O mesmo remeteu ofício 141/2021, datado de
214 19/10/21, fls. 11, justificando que no plano de ação foram previstos o
215 atendimento de 15 adolescentes e que revendo a prestação de contas foram
216 realizadas ações com 08 adolescentes. Que em consulta aos índices e
217 indicadores no Sistema, foram alcançados os objetivos do Programa e deste
218 modo solicita o desligamento da modalidade AFAI. Conforme relatório
219 apensado (fls. 19 a 27), a prestação de contas final foi realizada pelo
220 município no SIFFe o saldo (R\$ 243,64) encontra-se disponível para
221 devolução. A mesma será analisada pelo setor financeiro/SEJUF, sendo que
222 possíveis ajustes e a devolução do saldo, serão solicitados posteriormente.
223 Em análise ao Sistema de Acompanhamento Familiar do Programa Nossa
224 Gente na data de 09/11//2021, o município registrou o atendimento de 12
225 famílias, sendo 11 com diagnóstico e plano de ação elaborados e 01 família
226 desligada, fls. 28, superando a meta pactuada. Na lista consultiva
227 disponibilizada pelo DEASE/SEJUF, não há informação de adolescentes em
228 cumprimento de medida socioeducativa de internação e/ou semiliberdade,
229 referente ao ano de 2021. O Escritório Regional de Cornélio Procópio é
230 favorável ao desligamento do município, conforme parecer técnico, fls. 17.
231 Considerando autonomia do município e do CMDCA nesta decisão e o
232 acompanhamento do ER, a Unidade Técnica é favorável a desistência do
233 município. Remetemos o protocolado ao CEDCA para conhecimento e
234 deliberação”. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Solicitar que a**
235 **Unidade Técnica informe a conclusão da prestação de contas, quando**
236 **houver. Parecer do CEDCA: Aprovado. 4.5.2. Interessado: 4ª Promotoria**
237 **de Justiça de Colombo:** Protocolado sob nº 17.956.520-0 – 4ª Promotoria
238 de Justiça de Colombo – Referente a Deliberação nº 081/2017 – Programa
239 Crescer em Família – Acolhimento Familiar – A 4ª Promotoria de Justiça
240 encaminha o Ofício nº 255/2021, comunicando acerca da não

241 implementação do Programa Família Acolhedora no município de Colombo,
242 para providências cabíveis no tocante à devolução dos recursos ao FIA
243 Estadual. Informação técnica nº 203/2021 – DPSE: “Sobre o Procedimento
244 Administrativo nº MPPR-0039.19.001317-5 instaurado para o
245 acompanhamento e fiscalização do Programa Família Acolhedora de
246 Colombo, informamos o que segue: Colombo, município de grande porte,
247 acompanhado pelo Escritório Regional da SEJUF Curitiba foi contemplado
248 pela deliberação nº81/2017 do CEDCA que visava incentivar a implantação e
249 implementação dos serviços de Acolhimento Familiar no Estado e recebeu
250 em março de 2019 o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a
251 execução exclusiva no acolhimento familiar. No segundo semestre de 2020 o
252 município possuía em conta o valor remanescente de R\$ 26.193,02 (vinte e
253 seis mil, cento e noventa e três reais e dois centavos). A Deliberação nº
254 081/2017, que dá origem ao recurso, à qual traz em seu texto: **Art. 1º.**
255 Prestar incentivo financeiro, pelo **Programa Crescer em Família**, para
256 fomento à implantação e implementação de novos serviços de
257 ACOLHIMENTO FAMILIAR no Estado do Paraná e fortalecimento dos já
258 existentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação. **Parágrafo**
259 **único:** Os recursos serão repassados do Fundo Estadual para a Infância e
260 Adolescência – FIA/PR ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência -
261 FMIA, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
262 Adolescente - CMDCA deliberar acerca destes recursos, **sendo seu uso**
263 **exclusivo para a implementação de novos serviços de acolhimento**
264 **familiar** e cofinanciamento dos serviços de acolhimento familiar já
265 existentes. **Art. 2º.** Os recursos para suprir as ações desta deliberação são
266 oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR,
267 provenientes do Plano de Ação 2017 (Deliberação nº 094/2016), totalizando
268 até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) **destinados exclusivamente**
269 **ao fortalecimento dos serviços de acolhimento familiar existentes e**
270 **implementação de novos serviços desta modalidade**, conforme o Plano
271 de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 (vinte e um)
272 Anos de cada município. [...] **Artigo 16.** Os recursos solicitados no Plano de
273 Ação poderão ser utilizados para os itens de despesa abaixo
274 relacionados:[...] **§ 2º** Os recursos deverão ser aplicados
275 **EXCLUSIVAMENTE para o serviço de acolhimento familiar.** Importante

276 pontuar que além desse recurso, o município também recebeu em março de
277 2019 o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) proveniente
278 da deliberação 55/2016 do CEDCA – Crescer em Família – Acolhimento
279 Familiar e Institucional, de acordo com a deliberação este valor poderia ser
280 executado tanto no acolhimento familiar quanto no institucional a depender
281 do previsto no plano de ação do município, no segundo semestre de 2020 o
282 município possui em conta o valor remanescentes de R\$ 51.390,43
283 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa reais e quarenta e três centavos). O
284 município previu este recurso para o acolhimento institucional, no entanto a
285 alteração é possível, desde que aprovada pelo Conselho Municipal dos
286 Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. O município também recebe
287 o valor mensal de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), proveniente do
288 Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) por meio do Piso Paranaense
289 de Assistência Social IV, este recurso pode ser executado tanto no
290 acolhimento familiar quanto no institucional a depender do previsto no plano
291 de ação do município. Sobre a situação apontada é necessário considerar
292 que não se trata apenas de devolução de recurso, mas de um serviço que
293 deixa de ser implantado, um prejuízo ao município. Ademais, conforme
294 exposto na Ata de reunião do CMDCA nº12/2020, anexado ao protocolo em
295 epígrafe, junto à fl.20, “ Neste período de pandemia tiveram um número
296 considerável de atendimento nesse semestre, sendo 340 (trezentos e
297 quarenta), a rotatividade e remanescentes totalizam hoje 140 (cento e
298 quarenta) crianças. No atendimento institucional tiveram 566% de
299 atendimentos e nas casas lares 550% de atendimentos. “(fls...) O serviço de
300 Acolhimento Familiar é uma medida protetiva, temporária e excepcional,
301 prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que visa acolher
302 crianças e adolescentes em situação de risco social (negligência, abandono,
303 abusos), em uma Família Acolhedora, previamente selecionada, cadastrada
304 e capacitada pela equipe técnica do município. O acolhimento em Família
305 Acolhedora tem se mostrado mais vantajoso tanto para as crianças quanto
306 para os adolescentes, pois se trata de um serviço mais humanizado do que
307 àqueles ofertados nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar. Ademais,
308 o serviço se mostra mais vantajoso para a gestão municipal em termos de
309 gastos públicos, pois, o custo da modalidade é significativamente menor em
310 relação às demais. **De acordo com o ECA, artigo 34, o acolhimento**

311 **familiar deve ser preferencial ao institucional.** Diante do exposto, sugere-
312 se a esse conselho que decida pela devolução do recurso pelo município de
313 Colombo dos valores gastos em desacordo com o objeto da Deliberação
314 nº081/2017, para a conta do próprio município designada ao repasse em
315 questão, para que assim o serviço de Acolhimento Familiar seja implantado
316 de fato, visto que se trata de um município de grande porte que possui
317 comprovadamente demanda que justifica a implantação de novas
318 modalidades de acolhimento de crianças e adolescentes, além dos inúmeros
319 benefícios que este serviço pode trazer para o público em questão afastados
320 de suas famílias de origem. É a informação.” **Parecer da Câmara do FIA:
321 Em diligência. Oficiar o município e CMDCA sobre a importância do
322 Acolhimento Familiar em detrimento ao Acolhimento Institucional,
323 conforme previsto no ECA e a possibilidade de revisão do
324 posicionamento. Solicitamos o retorno de resposta no prazo de 30 dias
325 a contar do recebimento deste. O DAS irá realizar articulação com o ER
326 de CTBA e CAOPCAE para mobilizar e sensibilizar os municípios sobre
327 a importância de planejamento para implantação do serviço. Parecer do
328 CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.5.3. Interessado: SMAS de
329 Quatro Barras:** Protocolado sob nº 18.053.687-6 – SMAS de Quatro Barras
330 – Referente a Deliberação nº 31/2017 - Programa Crescer em Família –
331 Acolhimento Familiar – Desativação do serviço no município de Quatro
332 Barras. Informação Técnica nº 238/2021 – DPSE: “Em atenção ao ofício nº
333 40/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família do
334 município de Quatro Barras, pelo qual solicita informações para o
335 cancelamento do serviço de Acolhimento Familiar no município, segue
336 informação técnica. Quatro Barras é um município de pequeno porte I,
337 atendido pelo Escritório Regional da SEJUF de Curitiba. Em sua rede de
338 Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a qual esta solicitação está
339 vinculada pela política de assistência social, o município conta com uma
340 Unidade de Acolhimento para crianças e adolescentes na modalidade
341 Família Acolhedora, com capacidade de atendimento para até 15 acolhidos,
342 de acordo com informação constante no CADSUAS (consulta em
343 25/10/2021). Ressalta-se que este é o único serviço de acolhimento de
344 crianças e adolescentes existente no município. O município em tela,
345 acessou recursos do FIA/PR, por intermédio da Deliberação nº031/2017

346 Crescer em Família – Acolhimento Familiar, no valor de R\$50.000,00
347 (cinquenta mil reais) e implantou o serviço no ano de 2018. Desde a sua
348 implantação, o município gastou pouco mais de 30% do recurso para o
349 pagamento de bolsa auxílio para as famílias acolhedoras e outras despesas
350 de custeio. De acordo com informações constantes no SISTAG, o saldo em
351 conta do município é de R\$33.062,07 (trinta e três mil e sessenta e dois e
352 sete centavos). O município de Quatro Barras, solicita por meio do ofício
353 nº40/2021, a desativação do serviço de acolhimento familiar, sob a
354 justificativa de não haver demanda que fundamente a sua continuidade e
355 também pela necessidade de equipe técnica exclusiva para o serviço, além
356 de espaço privativo para o atendimento dos acolhidos e das famílias. O
357 município alega a intenção de fortalecer o serviço de Proteção Básica e
358 prevenção através do PAIF, por meio do trabalho desenvolvido no CRAS –
359 Centro de Referência de Assistência Social, com o objetivo de trabalhar na
360 perspectiva da prevenção, para que não ocorram processos de ruptura
361 familiar e conseqüentemente crianças e adolescentes em acolhimento. A
362 respeito da justificativa apontada pelo município, sobre a ausência de
363 demanda, é importante ressaltar que o acolhimento de crianças e
364 adolescentes se trata de demanda sazonal e dispersa, não sendo possível
365 realizar a previsão desta. Ademais, quando tal demanda vier a ocorrer, uma
366 vez que o serviço estiver desativado, o município precisará estabelecer
367 parcerias com outros municípios, o que ocasionará o afastamento da
368 criança/adolescente da sua família de origem, dificultando o processo de
369 reintegração familiar e impedindo a criança/adolescente em manter-se no
370 lugar onde se sente pertencente. No que diz respeito a necessidade de
371 equipe técnica exclusiva, é importante salientar que, durante a fase inicial de
372 implementação do serviço, o município poderá utilizar a equipe técnica do
373 Órgão Gestor para a atuação no serviço de acolhimento familiar, até que o
374 mesmo consiga se organizar e compor equipe técnica exclusiva para
375 atuação no serviço. Por fim, é importante ressaltar que é facultado ao
376 município a desativação do serviço, entretanto, entende-se que o seu
377 fechamento poderá acarretar em prejuízos aos munícipes e também pelo
378 fato de que essa modalidade de acolhimento, além de ser a mais vantajosa
379 em termos de custos para o município, é também notadamente a mais
380 benéfica para os acolhidos. Diante do exposto, encaminha-se ao CEDCA/PR

381 para conhecimento e demais encaminhamentos” **Parecer da Câmara do**
382 **FIA: Em diligência. Oficiar o município e CMDCA sobre a importância do**
383 **Acolhimento Familiar em detrimento ao Acolhimento Institucional,**
384 **conforme previsto no ECA e a possibilidade de revisão do**
385 **posicionamento. Solicitamos o retorno de resposta no prazo de 30 dias**
386 **a contar do recebimento deste. O DAS irá realizar articulação com o ER**
387 **de CTBA e CAOPCAE para mobilizar e sensibilizar os municípios sobre**
388 **a importância de planejamento para implantação do serviço. Parecer do**
389 **CEDCA: Aprovado parecer da Câmara, com a previsão de reunião entre**
390 **Câmara de Políticas e Mobilização Capacitação para planejamento de**
391 **ações voltadas a implementação de Programas de Acolhimento Familiar**
392 **nos municípios. 4.5.4. Interessado: DPSE/SEJUF: Protocolado sob nº**
393 **16.627.098-7 – DPSE – Referente a Deliberação nº 054/2016 – Liberdade**
394 **Cidadã – Para ciência da prestação de contas pendentes. Análise de**
395 **prestações de contas DAS/DPSE: Trata-se da apresentação das análises**
396 **das prestações de contas, de 01 município do 2º semestre de 2018 e 04**
397 **municípios do 1º semestre de 2019, relacionadas à execução do recurso**
398 **proveniente da Deliberação 054/2016 – Programa Liberdade Cidadã. O**
399 **município de Irati ficou com o parecer pendente, no 2º semestre de 2018 e 1º**
400 **semestre 2019, devido a necessidade de devolução pelo financeiro dos**
401 **recursos executado em RH. Os municípios de Jaguariaíva, Pirai do Sul e**
402 **Cianorte ficaram pendentes no 1º semestre de 2019 porque estavam sem os**
403 **pareceres dos Escritórios Regionais. Ver tabela na íntegra, no relatório da**
404 **comissão disponível no site. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer**
405 **do CEDCA: Ciente. 4.6. OUTROS ASSUNTOS: 4.6.1. Interessado:**
406 **CMDCA de Irati: 26/03/21: O CMDCA de Irati encaminha o Ofício nº**
407 **002/2021/CMDCA, solicitando informações sobre como proceder para que o**
408 **Centro da Juventude de Irati seja beneficiado pelas bolsas do Agente de**
409 **Cidadania e da possibilidade, após o início das ações no Centro da Juventude,**
410 **de acessar recursos do Incentivo Centro da Juventude. Parecer da Câmara do**
411 **FIA: Em diligência. Encaminhar para manifestação do DAS, quanto ao**
412 **solicitado pelo CMDCA de Irati. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer**
413 **da Câmara. Protocolado sob nº 17.499.986-4 – Retorna para análise contendo:**
414 **Informação Técnica nº 179/2021 – DPSB/SEJUF: “Em atenção ao Ofício**
415 **03/2001-CMDCA de Irati, informamos que de acordo com os seguintes artigos**

416 da Deliberação 039/2021-CEDCA/PR: □ Art.2º – especifica que no Programa
417 Agentes da Cidadania pode-se incluir adolescente no período de emergência e
418 calamidade pública provocado pelo Coronavírus nos Centros da Juventude em
419 funcionamento, desde que sejam efetivadas medidas de prevenção da
420 transmissibilidade do Coronavírus e o distanciamento social e demais medidas
421 de acordo com as normativas locais e estaduais. §1º As ações e atividades
422 desenvolvidas pelos adolescentes deverão ser realizadas parcialmente ou
423 integralmente de forma remota. □ Art. 3º Cada Centro da Juventude poderá
424 vincular e acompanhar até 40 adolescentes, desde que a inclusão seja de forma
425 gradual, a partir do aumento de 5 metas por mês, de acordo com disponibilidade
426 orçamentária e financeira. □ Art. 4º A forma de pagamento das bolsas auxílio
427 está estabelecida em Resolução Secretarial, conforme disposto no art.6º da Lei
428 Estadual nº 16.021/2008. Lembramos também das Reuniões realizadas via
429 plataformas digitais com a Divisão de Proteção Social Básica, no dia 16/08/21 na
430 qual foi ressaltada a possibilidade em se retomar o atendimento e o registro
431 destes realizados nos Centros da Juventude – CJ, com a adoção das devidas
432 medidas sanitárias. Nesta, discutimos sobre as normativas vigentes do
433 Programa Bolsa Agentes da Cidadania e dos principais instrumentos de trabalho
434 que as equipes dos Centros de Juventude devem elaborar e encaminhar aos
435 Escritórios Regionais no momento da inclusão do adolescente. Na reunião havia
436 Centros Da Juventude que ainda não tinham implantado o Programa e outros
437 Centros com experiência e na fase de implantação. Desta forma, decidimos em
438 realizar outro encontro apenas com os Cj iniciantes para aprofundar cada
439 instrumento. Assim foi realizado, no dia 23/08/21, com os Centros da Juventude
440 que estão em processo de implantação, onde foi apresentado de forma
441 detalhada o Programa Bolsa Agente da Cidadania, os objetivos (proposta
442 alicerçada à pedagogia Freiriana onde o adolescente é o protagonista da Ação),
443 os critérios de seleção, além da quantidade total de vagas por Centro da
444 Juventude, sendo 40 adolescentes e jovens com a inclusão gradativa.
445 Ressaltou-se que, o primeiro passo, para implantação do referido Programa é
446 compor a Comissão Municipal. Ressaltamos que as normativas que embasam o
447 Programa encontram-se na: □ Lei Estadual nº 16.021/2008 □ Deliberações nº
448 102/2012, 087/2014 e 078/2015 e 39/2021 do CEDCA/PR □ Resoluções
449 nº175/2017, nº166/2018 – SEDS E Nº 016/2021- SEJUF. O público deste
450 programa é adolescente de 14 a 25 anos sendo que, jovens acima de 18 anos

451 só poderão ser incluídos se estiverem contemplados com o Programa Paraná
452 Seguro. Destaca-se que o município de Irati não está contemplado no Programa
453 Paraná Seguro. Podem também participar adolescentes e jovens que atendam
454 os seguintes critérios: a) Interesse do adolescente/jovem em participar; b)
455 Apresentar proposta de atuação nas áreas de esporte, lazer, cultura e cidadania
456 exequível e no interesse da comunidade; c) Quando em idade escolar, estar
457 matriculado em sistema de ensino; d) Ter renda mensal familiar “per capita”
458 menor ou igual a um salário-mínimo e inscrito no Cadastro Único; e) Vinculado
459 ou inserido em alguma atividade desenvolvida no CJ. O Público Prioritário refere-
460 se aqueles que se encontram nas seguintes condições: - cumprimento e/ou
461 egresso de MSE; - cumprimento ou egresso de medidas de proteção; - situação
462 de Trabalho Infantil ou egressos do PETI; - defasagem escolar; - famílias
463 acompanhadas pelo PAEFI. Quanto à Seleção do Agente de Cidadania deve ser
464 realizada por uma comissão específica, constituídas por dois servidores públicos
465 municipais titulares e seus suplentes, sendo um vinculado ao Centro da
466 Juventude e seu respectivo suplente e um vinculado ao Órgão Gestor da Política
467 Municipal de Assistência Social e seu respectivo suplente, um titular e seus
468 suplentes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
469 Adolescente-CMDCA e um Conselheiro Municipal de Assistência Social-
470 CMAS e seu respectivo suplente, designada através de ato próprio do Poder
471 Executivo Municipal. Quanto à permanência do Agente da Cidadania, é
472 necessário: Empregar 10 horas semanais na ação, no planejamento ou na
473 supervisão; Cumprir no mínimo setenta e cinco por cento das quarenta
474 horas mensais previstas; Não ter a bolsa suspensa por três meses
475 consecutivos; Apresentar frequência escolar, quando necessário e se em
476 idade escolar; Atender às recomendações da comissão; Desenvolver
477 com zelo as atividades conforme a proposta de atuação apresentada;
478 Apresentar comportamento ético compatível com suas atribuições; Não
479 praticar ato infracional ou crime após sua inserção enquanto Agente
480 Cidadania. O Agente de Cidadania será desligado quando descumprir
481 qualquer dos critérios acima, mediante relatório justificado da equipe que o
482 acompanha e Termo de Rescisão, referencialmente com a assinatura do
483 adolescente e de seu responsável. A Comissão tem plenos poderes para
484 selecionar e desligar os Agentes de Cidadania. Porém, para isso deverá: 1.
485 Atestar a frequência exigida; 2. Apreciar relatórios justificando o

486 desligamento, do Agente de Cidadania; 3. Acompanhar desenvolvimento
487 através dos relatórios Diante do exposto, informamos que o Centro da
488 Juventude de Irati pode iniciar a implantação do Programa Bolsa Agente da
489 Cidadania, de acordo com as normativas citadas acima”. **Parecer da**
490 **Câmara do FIA: Favorável com a urgente reformulação da Resolução nº**
491 **175 e demais normativas que embasam o Programa, considerando o**
492 **necessário reconhecimento da integralidade dos direitos para todos os**
493 **adolescentes. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.6.2.**
494 **Interessado: CMDCA de Piraquara: 26/03/21 -** Referente ao Programa Bolsa
495 Agente de Cidadania - O CMDCA encaminha o Ofício nº 03/2021, solicitando a
496 urgência da retomada da inserção de novos bolsistas no Programa Bolsa Agente
497 da Cidadania, uma vez que possuem vários com perfil para a inclusão neste
498 momento. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar para**
499 **manifestação do DAS, quanto ao solicitado pelo CMDCA de Piraquara.**
500 **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Protocolado sob nº
501 17.499.993-7 - Retorna para análise contendo: Informação Técnica 177/2021
502 – DPSB/SEJUF: “Em atenção ao Ofício 03/2001-CMDCA de Piraquara,
503 informamos que de acordo com os seguintes artigos da Deliberação
504 039/2021-CEDCA/PR: □ art.1º – houve a aprovação de recursos no
505 montante de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil) para
506 pagamento de até quarenta bolsas mensais aos Agentes de Cidadania que
507 participam de cada Centro da Juventude em funcionamento. □ art.2º –
508 **especifica que no Programa Agentes da Cidadania pode-se incluir**
509 **adolescente no período de emergência e calamidade pública provocado**
510 **pelo Coronavírus nos Centros da Juventude em funcionamento,** desde
511 que sejam efetivadas medidas de prevenção da transmissibilidade do
512 Coronavírus e o distanciamento social e demais medidas de acordo com as
513 normativas locais e estaduais. □ **Art. 3º Cada Centro da Juventude poderá**
514 **vincular e acompanhar até 40 adolescentes, desde que a inclusão seja**
515 **de forma gradual, a partir do aumento de 5 metas por mês, de acordo**
516 **com disponibilidade orçamentária e financeira.** Lembramos também das
517 Reuniões realizadas via plataformas digitais com a Divisão de Proteção
518 Social Básica, no dia 16/08/21 na qual foi ressaltada a possibilidade em se
519 retomar o atendimento e o registro destes realizados nos Centros da
520 Juventude – CJ, com a adoção das devidas medidas sanitárias. Nesta,

521 discutimos sobre as normativas vigentes do Programa Bolsa Agente da
522 Cidadania e dos principais instrumentos de trabalho que as equipes dos
523 Centros de Juventude devem elaborar e encaminhar aos Escritórios
524 Regionais no momento da inclusão do adolescente. Na reunião havia
525 Centros Da Juventude que ainda não tinham experiência na implantação do
526 Programa e outros Centros com vasta experiência. Desta forma, decidimos
527 em realizar outro encontro apenas com os Cj iniciantes para aprofundar cada
528 instrumento. Assim foi realizado, no dia 23/08/21, com os Centros da
529 Juventude que estão em processo de implantação, onde foi apresentado de
530 forma detalhada o Programa Bolsa Agente da Cidadania, os objetivos
531 (proposta alicerçada à pedagogia Freiriana onde o adolescente é o
532 protagonista da Ação), os critérios de seleção, além da quantidade total de
533 vagas por Centro da Juventude, sendo 40 adolescentes e jovens com a
534 inclusão gradativa. Ressaltou-se que o primeiro passo para implantação do
535 referido Programa é compor a Comissão Municipal. Desta forma, a inclusão
536 de novos adolescentes no Programa pode acontecer no formato gradativo,
537 desde que atendido as diretrizes do Programa e de acordo com a
538 Deliberação nº39/2021 do CEDCA/PR. Agradecemos a atenção e
539 informamos qualquer dúvida pode ser encaminhada para o e-
540 mail:centrosdajuventude@sejuf.pr.gov.br Informação do DAS: “Ao
541 Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –
542 Sr. José Wilson de Souza Assunto: Possibilidade de inserção de novos
543 participantes no Programa Agentes da Cidadania Senhor Presidente, O
544 presente protocolado versa sobre a solicitação do Conselho Municipal dos
545 Direitos da Criança e do adolescente do município de Piraquara, feita por
546 meio do Ofício nº 03/2021 – CMDCA (fls.0203), o qual requer informações
547 quanto a possibilidade de inserção de novos participantes no Programa
548 Bolsa Agentes de Cidadania, em caráter de urgência. Visando a correta
549 instrução processual, foi juntado aos autos o Parecer da Câmara do FIA e o
550 Parecer do CEDCA, conforme documento de fls. 04-05, o qual encaminhou o
551 protocolado para manifestação deste Departamento de Assistência Social.
552 Em atenção ao solicitado, a Divisão de Proteção Social Básica desta Pasta
553 emitiu a Informação Técnica nº 177/2021 – DPSB/SEJUF (fls. 08-09), a qual,
554 em resumo afirma que a inclusão de novos adolescentes no Programa pode
555 acontecer no formato gradativo, desde que atendido as diretrizes do

556 Programa e de acordo com a Deliberação nº 39/2021 do CEDCA/PR. Posto
557 isso, encaminho os autos com as informações solicitadas para as demais
558 providências cabíveis quanto ao envio de resposta ao solicitante “**Parecer da**
559 **Câmara do FIA: Favorável com a urgente reformulação da Resolução nº**
560 **175 e demais normativas que embasam o Programa, considerando o**
561 **necessário reconhecimento da integralidade dos direitos para todos os**
562 **adolescentes. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Oficiar**
563 **a DAS para que apresente na reunião de fevereiro dados do Programa**
564 **Bolsa Agente da Cidadania. 4.7. CONVÊNIOS: VENDA, LEILÃO E**
565 **DEMAIS: 4.7.1. Interessado: ER de Toledo: 26/03/21 - Protocolado sob nº**
566 **11.370.822-0 - APAE de Marechal Cândido Rondon – Convênio nº 506/13 –**
567 **O ER de Toledo encaminha e-mail conforme segue: “Bom dia! Gostaria de**
568 **um esclarecimento referente, recebemos anônima que a Presidente da**
569 **APAE- Marechal Cândido Rondon, promoveu uma "Rifa do Bom", entretanto**
570 **o referido carro, foi adquirido com recurso do CEDCA, veja fotos em anexo.**
571 **Aguardo retorno.”Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar a denúncia**
572 **com cópia do inteiro teor do protocolado para o MP local. Parecer do**
573 **CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 28/05/21 - Retorna para análise**
574 **contendo o Ofício nº 285/2021 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de**
575 **Marechal Cândido Rondon, solicitando que informe no prazo do 15 dias, qual**
576 **cláusula do convênio que foi ferida ou qual motivo que tornaria ilícita, a**
577 **conduta da APAE de Marechal Cândido Rondon. Parecer da Câmara do**
578 **FIA: Reiterar o envio dos documentos juntamente com a cópia da**
579 **Resolução 369/2008, salientando a cláusula que estabelece a**
580 **destinação exclusiva e a possibilidade de solicitação de apoio técnico**
581 **ao CAOPCAE com a Dra Luciana Linero. Parecer do CEDCA: Aprovado**
582 **o parecer da Câmara. 18/06/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº**
583 **368/2021 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Marechal Cândido**
584 **Rondon, solicitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe: (i) se houve a**
585 **emissão de Termo de Objetivos Atingidos, termo de Instalação e Funcionamento**
586 **e aprovação de contas do Convênio nº 206/2013. Em caso de resposta negativa,**
587 **informe os motivos pelos quais não houve a emissão/aprovação; (ii) se a**
588 **justificativa apresentada pela APAE, referente as razões da realização da rifa**
589 **não é condizente com a realização de ações que desenvolvam atendimento à**
590 **criança e ao adolescente com deficiência, já que a manutenção do déficit na**

591 instituição poderia ensejar no fechamento e prejuízo ao atendimento de
592 crianças e adolescentes com deficiência. Documentos anexos: Relatório da
593 Promotoria de Justiça da Comarca de Marechal Cândido Rondon; Ofício nº
594 040/2021 – APAE/MCR ao MP; ATAS nº 001/2021 e 002/2020 Documentos do
595 Veículo e Consulta Tabela FIPE. **Parecer da Câmara do FIA: Que seja
596 verificado junto ao CMDCA, por meio de Ofício, se houve autorização
597 prévia bem como registro junto ao CEDCA, conforme prevê o artigo 6º
598 parágrafo 3º da Resolução nº 369/2008, alterada pela Deliberação nº
599 134/2013. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. (i)
600 Encaminhar ofício à Promotoria respondendo as questões solicitadas; (ii)
601 Enviar ofício ao CMDCA.** Retorna para análise contendo Ofício nº 1024/2021
602 informando da promoção de arquivamento exarada no inquérito civil nº
603 MPPR-0085.21.00020-3, cuja fundamentação encontra-se em anexo.
604 **Parecer da Câmara do FIA: Ciente do arquivamento do inquérito civil.
605 Encaminhar Ofício ao CMDCA reiterando a solicitação se houve
606 autorização prévia bem como registro junto ao CEDCA, conforme prevê o
607 artigo 6º parágrafo 3º da Resolução nº 369/2008, alterada pela Deliberação
608 nº 134/2013. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.7.2.
609 Interessado: SMAS São João do Triunfo:** Protocolados sob nº 12.049.245-
610 4, nº 11.222.284-7 e nº 10.697.669-4 - SMAS de São João do Triunfo –
611 Referente aos Convênios nº 098/2014, nº 416/2011 e nº 142/2011 – A SMAS
612 de São João do Triunfo encaminha o Ofício nº 134/2021, solicitando
613 informações sobre os procedimentos a serem adotados no que concerne
614 veículos que foram adquiridos com recursos do FIA e que já não atendem
615 mais a demanda aos quais foram destinados, tendo em vista terem sido
616 comprados veículos novos. **1. Protocolado sob nº 12.049.245-4- Convênio
617 nº 098/2014 – Programa Crescer em Família; 2. Protocolado sob nº
618 11.222.284-7- Convênio nº 416/2011 – Programa Crescer em Família; 3.
619 Protocolado sob Nº 10.697.669-4- Convênio nº 142/2011 - Conselho
620 Tutelares: Parecer da Câmara do FIA: Em relação ao nº 3 o município
621 deverá adotar os seguintes procedimentos: a- Realizar o leilão do
622 veículo; b- O recurso obtido através do leilão deverá ser revertido na
623 aquisição de equipamentos para uso exclusivo do Conselho Tutelar; c)
624 É necessário ser enviado para aprovação prévia do CEDCA, o Plano de
625 Aplicação com a descrição dos equipamentos, que serão adquiridos e**

626 destinados a sede do Conselho Tutelar; d) Os documentos
627 encaminhados devem conter a anuência do CMDCA. - Nº 01 – O
628 município deverá realizar o leilão de acordo com os procedimentos
629 legais para tal e com o recurso obtido, reverter para o atendimento de
630 crianças e adolescentes dentro do mesmo Programa Crescer em
631 Família, mediante o envio do Plano de Aplicação da aquisição de
632 equipamentos, para aprovação do CEDCA. - Nº 02 – O município deverá
633 atender as determinações estabelecidas na Resolução nº 369/2008,
634 alterada pela Del. nº 134/13 – Art. 7º - parágrafo 1º, 2º e 3º. Parecer do
635 CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.7.3. Interessado: Associação
636 Caminho da Vida – Lar Dona Vera: 21/02/20 - Protocolado sob nº 11.156.397-7
637 - Referente ao Convênio nº 464/2011 - A Associação Caminho da Vida – Lar
638 Dona Vera encaminha o Ofício nº 047/2019, solicitando autorização para venda
639 do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 464/2011.
640 Também que sendo esta autorizada e realizando o processo, será encaminhado
641 ao CEDCA a documentação que comprove a venda do veículo, bem como todos
642 os documentos comprobatórios da aquisição do novo. Parecer da Câmara do
643 FIA: Aprovada a venda do veículo. A OSC deverá encaminhar ao CEDCA, o
644 comprovante do valor arrecadado com a venda do veículo antigo e a
645 comprovação de aquisição do novo. Parecer do CEDCA: Aprovado o
646 parecer da Câmara. 17/09/21 - Retorna para análise tendo em vista que não
647 obtivemos resposta até a presente data: Parecer da Câmara do FIA: Em
648 diligência. Reiterar o contido no ofício anterior com prazo de 30 dias para
649 resposta a contar do recebimento deste. Parecer do CEDCA: Aprovado o
650 parecer da câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 030/2021 da
651 Associação Caminho da Vida, encaminhando o comprovante do valor obtido
652 com a venda, totalizando o valor de R\$ 19.000,00 e a comprovação da aquisição
653 de um novo veículo no valor de R\$ 80.000,00. Parecer da Câmara do FIA:
654 Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.7.4. Interessado: CMDCA de
655 Cascavel: Protocolados sob nº 7.067.621-4 e nº 11.222.927-2 – Referentes
656 aos Convênios nº 22/08 Programa Atitude e nº 440/11 Programa Crescer em
657 Família – Acolhimento Institucional – Município de Cascavel – O CMDCA de
658 Cascavel através do Ofício nº 209/2019, encaminha cópia da Resolução nº
659 041/2019 – CMDCA, que dispõe sobre a autorização de leilão de veículos
660 adquiridos com recursos do FIA Estadual pela Secretaria Municipal de

661 Assistência Social, relativa ao Convênio nº 22/2008, destinado ao Programa
662 Atitude, com a extinção do mesmo ao Centro da Juventude, e Convênio nº
663 440/2011, destinado ao Programa Crescer em Família – Acolhimento
664 Institucional, para conhecimento e providências que o Conselho Estadual
665 entender cabíveis. O documento citado também delibera que o recurso da
666 venda dos veículos, seja destinado as Unidades de atendimento, que
667 estavam sendo beneficiadas com os mesmos enquanto encontravam-se em
668 condições de uso, mediante a apresentação de Planos de Trabalho e
669 Aplicação ao CMDCA, após leilão, para aquisição de equipamentos e
670 materiais permanentes. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão
671 dos veículos e a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes,
672 com o valor arrecadado, para destinação às unidades que já eram
673 beneficiadas, mediante aprovação dos Planos de Trabalho e Aplicação,
674 pelo CMDCA e pelo CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da
675 Câmara. Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta
676 até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.
677 Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local,
678 reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio
679 do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem
680 adquiridos, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30
681 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA
682 devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR. Parecer do
683 CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o
684 Ofício nº 823/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, relatando que
685 estão providenciando os trâmites para a reaplicação dos recursos arrematados
686 no leilão. Também que o valor de R\$ 21.500,00 já se encontra alocado no Fundo
687 Municipal da Infância e Adolescência. E solicitam a dilação de prazo para
688 apresentação dos Planos de Trabalho e Aplicação, os quais estão sendo
689 elaborados e em seguida serão encaminhados ao CMDCA, para deliberação e
690 posteriormente enviados os CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA:
691 APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando
692 que o Plano de Aplicação seja enviado ao CEDCA até o dia 09/10/2020,
693 para apreciação na plenária de Outubro/2020, impreterivelmente. Caso
694 não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser
695 restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do****

696 **TCEPR. Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.**
697 Protocolado sob nº 16.899.794-9 – Retorna para análise contendo o solicitado.
698 **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar**
699 **Ofício ao município com cópia ao CMDCA, solicitando que seja enviado no**
700 **prazo de 45 dias, o comprovante de aquisição e instalação dos**
701 **equipamentos, com registros fotográficos. Parecer do CEDCA: Aprovado o**
702 **parecer da Câmara. 20/11/20 - Protocolado sob nº 17.060.378-8 - Retorna para**
703 **análise contendo o Ofício nº 1053/2020 da SMAS de Cascavel, solicitando a**
704 **prorrogação de prazo de 10 meses, para cumprimento das aquisições,**
705 **instalação e funcionamento dos equipamentos e emissão de relatório com os**
706 **devidos comprovantes das compras e registros fotográficos. Parecer da**
707 **Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação do prazo pelo tempo solicitado.**
708 **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise
709 tendo em vista que não acusamos resposta no prazo determinado pelo
710 CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o Ofício ao**
711 **município, c/c ao CMDCA solicitando a resposta. Parecer do CEDCA:**
712 **Aprovado parecer da Câmara. 4.8. CARROS DE USO DO CT – LEILÃO E**
713 **AFINS: 4.8.1. Interessado: Conselho Tutelar de Bela Vista do Paraíso:**
714 Protocolados sob nº 10.697.913-8 e nº 18.236.596-3 - CT de Bela Vista do
715 Paraíso – Convênio nº 304/2011 – O CT de Bela Vista do Paraíso encaminha
716 o Ofício nº 148/2021, solicitando a venda através de leilão, do veículo, adquirido
717 com recursos do FIA, por meio do convênio nº 304/2011, de uso do CT.
718 Também, que com o valor arrecadado será convertido integralmente na compra
719 de utensílios ao CT como: 1 microondas, 01 mesa com 06 cadeiras, 03
720 aparelhos de Ar Condicionados. Anexo segue ATA de aprovação do CMDCA.
721 Parecer Técnico do ER de Londrina: Favorável. **Parecer da Câmara do FIA:**
722 **Aprovada a realização do leilão. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao**
723 **CMDCA e CT, informando que: 1- Foi aprovada a realização do leilão do**
724 **veículo; 2- O recurso obtido através do leilão deverá ser revertido na**
725 **aquisição de equipamentos para uso exclusivo do Conselho Tutelar; 3-**
726 **É necessário ser enviado para aprovação prévia do CEDCA, o Plano de**
727 **Aplicação com a descrição dos equipamentos com respectivos valores,**
728 **que serão adquiridos e destinados a sede do Conselho Tutelar; 4- Os**
729 **documentos encaminhados devem conter a anuência do CMDCA. Parecer**
730 **do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.8.2. Interessado: CMDCA de**

731 **Tamboara:** Protocolado sob nº 10.697.913-8 - CMDCA de Tamboara –
732 Convênio nº 304/2011 – O CMDCA de Tamboara encaminha documento,
733 solicitando autorização para realização de leilão de veículo, adquirido com
734 recursos do FIA, por meio do convênio nº 304/2011, de uso do CT. Os recursos
735 obtido com o leilão será revertido na compra de equipamentos que deverão
736 compor as necessidades do CT, conforme aprovação do CMDCA de Tamboara.
737 **Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a realização do leilão. Encaminhar**
738 **Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que: 1- Foi aprovada**
739 **a realização do leilão do veículo; 2- O recurso obtido através do leilão**
740 **deverá ser revertido na aquisição de equipamentos para uso exclusivo**
741 **do Conselho Tutelar; 3- É necessário ser enviado para aprovação prévia**
742 **do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos**
743 **com respectivos valores, que serão adquiridos e destinados a sede do**
744 **Conselho Tutelar; 4- Os documentos encaminhados devem conter a**
745 **anuência do CMDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**
746 **4.8.3. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de**
747 **Catanduvras:** 17/04/20 Protocolado sob nº 10.697.710-0 - Convênio nº 356/2011
748 – Município de Catanduvras – ASMAS de Catanduvras encaminha o Ofício nº
749 03/2020, propondo que seja leiloado o veículo, adquirido com recursos do FIA,
750 por meio do convênio nº 356/2011 de uso do CT, tendo em vista que o município
751 foi contemplado com recursos através da Deliberação nº 107/2017 e com o
752 recurso obtido através deste, será revertido para melhorias na sede do CT.
753 **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao**
754 **município e ao CMDCA informando que o veículo poderá ser leiloado,**
755 **porém de acordo com o contido na Cláusula Sétima do convênio 356/2011,**
756 **o recurso arrecadado não poderá ser utilizado em melhorias para o CT,**
757 **tendo em vista a rubrica orçamentária que deu origem ao repasse, devendo**
758 **o mesmo ser utilizado para aquisição de equipamentos para o CT. O**
759 **município deverá ainda, apresentar plano de aplicação com os**
760 **equipamentos a serem adquiridos para aprovação do CEDCA, após a**
761 **realização do leilão e antes de adquirir os equipamentos. Parecer do**
762 **CEDCA: APROVADO parecer da Câmara. 17/09/21 - Retorna para análise**
763 **tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data: Parecer da**
764 **Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o contido no ofício anterior com**
765 **prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento deste. Caso não**

766 **tenha sido feito o leilão solicitar que o ER oriente para que o façam no**
767 **prazo de 60 dias e encaminhem o plano de aplicação com o valor total**
768 **arrecadado na aquisição de equipamentos para a sede do CT, para**
769 **aprovação do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da**
770 **câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício 62/2021 da SMAS de
771 Catanduvas, comunicando que o município ainda não realizou o leilão do
772 veículo, tendo em vista que o ano de 2020 foi ano eleitoral. Também que o
773 município está fazendo um levantamento em todas as Secretarias, para fazer a
774 junção e organizar um único leilão. Quanto ao recurso adquirido com a venda do
775 veículo, será revertido em equipamentos ao CT, conforme orientação do
776 CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município com**
777 **cópia ao CMDCA e CT concedendo o prazo de até fevereiro de 2022, para**
778 **realização do leilão e envio do plano de aplicação, da aquisição dos**
779 **equipamentos para uso do CT, para aprovação do CEDCA. Parecer do**
780 **CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.8.4. Interessado: SMAS e**
781 **CMDCA de Santa Fé:** Protocolado sob nº 10.697.826-3 – Referente ao
782 Convênio nº 170/11 – Município de Santa Fé – A SMAS de Santa Fé
783 encaminha o Ofício nº 01/2018 do CMDCA, o qual solicita autorização para
784 uso do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio em
785 epígrafe, de uso do conselho tutelar, para ser utilizado pelo FIA Municipal.
786 Relatam que o município foi contemplado para aquisição de um novo veículo,
787 conforme a Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR. **Parecer da Câmara do**
788 **FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA,**
789 **informando que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº**
790 **170/2011, o veículo e os equipamentos adquiridos são de uso exclusivo**
791 **do CT. Caso haja interesse, o município poderá proceder processo de**
792 **leilão do veículo e, com o valor arrecadado, adquirir equipamentos para**
793 **o CT, nesse caso o valor arrematado deverá ser informado ao CEDCA,**
794 **juntamente com a apresentação de plano de aplicação dos**
795 **equipamentos a serem adquiridos, para aprovação. Parecer do CEDCA:**
796 **Aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise, tendo em vista
797 ausência de manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo
798 CEDCA, até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.**
799 **Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando informações**
800 **quanto a destinação do veículo, se houve a programação do leilão e**

801 **quando deverá ocorrer. Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da**
802 **Câmara. 21/08/20 - Retorna para análise, contendo O Ofício nº 134/2020 do**
803 **município de Santa Fé, informando que o veículo em epígrafe, não foi para**
804 **leilão, mas que se tem intenção em colocá-lo a venda no próximo, mas para**
805 **isto necessitam de parecer do CEDCA quanto a possibilidade/autorização**
806 **para tal, bem como, solicitam orientações quanto ao valor obtido, onde**
807 **poderá ser aplicado o recurso. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.**
808 **Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o veículo**
809 **pode ser leiloado e, com o valor arrecadado, adquirir equipamentos**
810 **para o CT, nesse caso o valor arrematado deverá ser informado ao**
811 **CEDCA, juntamente com a apresentação de plano de aplicação dos**
812 **equipamentos a serem adquiridos, para aprovação. Parecer do CEDCA:**
813 **APROVADO PARECER DA CÂMARA. 17/09/21 - Retorna para análise tendo**
814 **em vista que não obtivemos resposta até a presente data: Parecer da Câmara**
815 **do FIA: Em diligência. Reiterar o contido no ofício anterior com prazo de 30**
816 **dias para resposta a contar do recebimento deste. Solicitar que o ER**
817 **verifique a realização do leilão e cobre o envio do plano de aplicação da**
818 **aquisição dos equipamentos para aprovação do CEDCA. Parecer do**
819 **CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise contendo o**
820 **Ofício nº 275/2021 do município de Santa Fé, informando que o veículo foi**
821 **para leilão por duas vezes, dando deserta a licitação e comunicam que irá**
822 **novamente até dezembro deste ano. Parecer da Câmara do FIA:**
823 **Encaminhar Ofício ao município com cópia ao CMDCA e CT concedendo o**
824 **prazo de até fevereiro de 2022, para realização do leilão e envio do plano de**
825 **aplicação, da aquisição dos equipamentos para uso do CT, para**
826 **aprovação do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**
827 **4.8.5. Interessado: CMDCA de Santa Izabel do Oeste: Protocolado sob nº**
828 **10.697.734-8 – Referente ao convênio nº 128/11 - Município de Santa Izabel**
829 **do Oeste – O CMDCA de Santa Izabel do Oeste encaminha o Ofício nº**
830 **12/2017, solicitando autorização para realizar o leilão do veículo, adquirido**
831 **com recursos do FIA, por meio do convênio nº128/11, de uso do CT, em**
832 **virtude de haver se tornado antieconômico e inservível para o município e**
833 **oneroso aos cofres público a sua permanência. Após realizado o leilão, o**
834 **município de Santa Izabel do Oeste, compromete-se em imediatamente**
835 **adquirir um novo veículo para o CT, dando condições adequadas de**

836 atendimento aos assuntos relacionados à criança e ao adolescente. **Parecer**
837 **da Câmara do FIA: Aprovado o pedido de realização de leilão. Após a**
838 **realização do leilão o município deverá encaminhar plano de aplicação**
839 **do recurso para aprovação do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o**
840 **parecer da Câmara.** Retorna para análise, tendo em vista que não
841 acusamos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM**
842 **DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local,**
843 **reiterando o solicitado no Ofício CEDCA/PR nº 672/2017, com prazo de**
844 **resposta em 15 dias, impreterivelmente. Parecer do CEDCA: Aprovado**
845 **parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 07/2018 do
846 CMDCA de Santa Izabel do Oeste, relatando que não foi realizado o leilão do
847 veículo até o presente, tendo em vista a existência de outros pendentes de
848 liberação à época da autorização pelo CEDCA. Deste modo, o custo
849 demandado para abertura do processo, não seria justificável para apenas um
850 carro. Outro sim, diante da recente liberação de bens para alienação, o
851 veículo será encaminhado ao setor responsável para compor o processo de
852 leilão. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao**
853 **município e ao CMDCA, reiterando que após a realização do leilão o**
854 **município deverá encaminhar plano de aplicação do recurso para**
855 **aprovação do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**
856 **câmara.** Retorna para análise, contendo o Ofício nº 435/2018 da Promotoria
857 de Justiça da Comarca de Realeza, sobre o município de Santa Izabel do
858 Oeste. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE do ofício do MP/PR**
859 **informando sobre o arquivamento da notícia de fato. Parecer do**
860 **CEDCA: Ciente.** Retorna para análise, tendo em vista que não recebemos
861 resposta, por parte do município bem como do CMDCA, até a presente data.
862 **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e**
863 **ao CMDCA, reiterando o solicitado, com prazo de 15 dias**
864 **impreterivelmente, após o recebimento. Parecer do CEDCA: Aprovado**
865 **parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo os Ofícios nº 01/2019
866 do CMDCA e nº 140/2019 do Município, ambos de Santa Izabel do Oeste,
867 relatando que foi realizado o leilão do veículo, nas datas de 09/11/18 e
868 17/12/18, sendo que em nenhum dos processos houve lance. Portanto será
869 realizado outro e se o município obter êxito, o colegiado compromete-se em
870 informar ao conselho, sobre o valor obtido, bem como plano de ação a ser

871 executado. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA:**
872 **Ciente.** 22/11/19 - Retorna para análise, contendo o ofício nº 04/2019 do
873 CMDCA de Santa Izabel do Oeste, informando que o município realizou o
874 leilão, no qual obteve o valor de R\$ 9.900,00. E, solicitam autorização para
875 utilização do recurso, na aquisição de equipamentos novos para o CT, a fim
876 de que possam melhorar significativamente a qualidade dos atendimentos
877 prestados, bem como o armazenamento de dados e arquivos. **Parecer da**
878 **Câmara do FIA: Aprovado desde que remeta o Plano de Aplicação,**
879 **com os equipamentos, no valor arrecadado no leilão, para aprovação**
880 **do CEDCA. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.** Retorna
881 para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.
882 **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao**
883 **município c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, tendo em vista**
884 **que não acusamos resposta até a presente data. Prazo de resposta 30**
885 **dias a contar do recebimento do ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado o**
886 **parecer da Câmara.** 17/09/21 - Retorna para análise contendo os seguintes
887 documentos: Ofício nº 395/2021 do município de Santa Izabel do Oeste
888 encaminhando o Ofício nº 06/2021 do CMDCA de Santa Izabel do Oeste, o
889 qual relata que: O município realizou o leilão do veículo, no qual obteve o
890 valor de R\$ 9.900,00; O Plano de Aplicação com os valores dos itens que já
891 estão licitados e que caso o CEDCA aprove, a administração municipal irá
892 imediatamente adquirir e utilizará de recursos próprios para pagar a
893 diferença; E que o CMDCA é de parecer favorável ao Plano de Aplicação.
894 Valor Total do Plano de Aplicação: R\$ 10.724,40. **Parecer da Câmara do**
895 **FIA: Aprovado o plano de aplicação. Encaminhar ofício ao município**
896 **informando que este deverá encaminhar o comprovante de aquisição e**
897 **instalação dos equipamentos na sede do CT, com registros**
898 **fotográficos, no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste.**
899 **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise
900 contendo o Ofício nº 625/2021 do município de Santa Izabel do Oeste,
901 encaminhando a Planilha do Plano de Aplicação, apontando os recursos e
902 equipamentos adquiridos, com as notas fiscais e fotos. Também apontam os
903 itens que não foram adquiridos ainda. Valor total dos itens adquiridos: R\$
904 5.520,40; Valor total dos itens a serem adquiridos: R\$ 5.204,00. **Parecer da**
905 **Câmara do FIA: Ciente dos equipamentos adquiridos. Encaminhar**

906 **Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT relatando que fica estabelecido**
907 **o prazo de 60 dias para utilização do montante de R\$ 5.204,00, na**
908 **aquisição de equipamentos destinados a sede do CT, e sua**
909 **comprovação ao CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da**
910 **Câmara. 4.8.6. Interessado: Secretaria Municipal da Ação Social de Campo**
911 **Mourão:** Protocolados sob nº 16.104.441-5 e 10.697.767-4 – Referentes ao
912 Convênio nº 269/2011 – Município de Campo Mourão -A Secretaria
913 Municipal da Ação Social de Campo Mourão encaminha o Ofício nº 38/2019,
914 solicitando autorização para envio de veículo, adquirido com recursos do FIA,
915 por meio do convênio nº 269/2011, de uso do CT, para leilão e reverter o
916 recurso da alienação para investimentos no próprio CT. Segue cópia da
917 Resolução nº 14/2019 do CMDCA que aprova e trata deste assunto. **Parecer**
918 **da Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao**
919 **CMDCA informando que o valor obtido com o leilão deverá ser informado**
920 **ao CEDCA, juntamente com um Plano de Aplicação dos bens a serem**
921 **adquiridos para o CT, para devida aprovação do CEDCA. Parecer do**
922 **CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 19/06/20 - Retorna para análise**
923 **contendo o Ofício nº 26/2020 - Gestão do SUAS e Vigilância SocioAssistencial, o**
924 **qual encaminha a Resolução do CMDCA nº 08/2020, assim como Plano de**
925 **Aplicação de equipamentos referente ao recurso, do veículo do Conselho tutelar**
926 **leiloado. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o plano de aplicação.**
927 **Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que após**
928 **aquisição dos equipamentos, deverá ser apresentado ao CEDCA as Notas**
929 **Fiscais referentes as aquisições e comprovada a instalação dos**
930 **equipamentos. Parecer do CEDCA: APROVADO. 17/09/21 - Retorna para**
931 **análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data: Parecer**
932 **da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o contido no ofício anterior com**
933 **prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento deste. Solicitar que**
934 **o ER realize a diligência a fim de verificar as aquisições e comprovar a**
935 **instalação dos equipamentos, através de cópia das notas fiscais e**
936 **registros fotográficos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**
937 **Retorna para análise contendo o Ofício nº 50/2021 da SMAS de Campo Mourão,**
938 **encaminhando a relação dos bens adquiridos, com os registros fotográficos.**
939 **Também, que o município estava com dificuldade para realizar a licitação de**
940 **equipamentos de informática, dessa forma as 05 impressoras ainda não foram**

941 adquiridas. O processo licitatório está em fase de homologação, sendo previsto
942 para o segundo semestre de 2021 ou no início de 2022. Assim que as
943 impressoras forem adquiridas, encaminharão a cópia das notas fiscais e fotos
944 dos equipamentos. Os demais todos foram adquiridos e já estão sendo utilizados
945 pelo CT. Anexo seguem as fotos, cópia dos empenhos e notas fiscais destes. A
946 conta corrente ainda possui um saldo de R\$ 6.520,50, destinado a compra das
947 05 impressoras. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente dos equipamentos**
948 **adquiridos. Fica estabelecido o prazo de 60 dias para utilização do**
949 **montante de R\$ 6.520,50, na aquisição de equipamentos destinados a**
950 **sede do CT, e sua comprovação ao CEDCA. Parecer do CEDCA:**
951 **Aprovado parecer da Câmara. 4.8.7. Interessado: CMDCA de Lindoeste:**
952 Protocolado sob nº 10.697.715-1 - Referente ao convênio nº 086/11 –
953 Município de Lindoeste – O CMDCA de Lindoeste encaminha o Ofício nº
954 045/2017, solicitando a deliberação do veículo, adquirido com recursos do
955 FIA, por meio do convênio nº 086/11, de uso do Conselho Tutelar, para ser
956 utilizado com criança e adolescente do CRAS do município. Também que o
957 veículo em epígrafe não está mais sendo usado pela equipe do CT. Seguem
958 anexos a ATA e Resolução do CMDCA, o Decreto Municipal e Documento
959 do veículo. Parecer do ER de Cascavel: Favorável. **Parecer da Câmara do**
960 **FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao**
961 **CMDCA e ao CT, informando sobre o contido na Cláusula Sétima do**
962 **convênio nº 86/2011, quanto a exclusividade do veículo para**
963 **atendimento das ações do CT. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer**
964 **da câmara.** Retorna para análise contendo o e-mail do ER de Cascavel,
965 informando que de acordo com o próprio CT, o carro está parado e sem uso,
966 porque possuem outro mais novo, o que já foi relatado no parecer técnico.
967 Também o ER de Cascavel pergunta se as decisões do conselho são
968 baseadas nos pareceres, porque diante da mesma, acreditam não ser mais
969 necessário encaminhá-lo, já que este não foi levado em consideração.
970 **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Informar ao ER de Cascavel**
971 **que o Parecer é necessário, mas neste caso em tela existe cláusula**
972 **específica no convênio que veda a utilização do mesmo para outro**
973 **equipamento. Oficiar o município para realizar leilão do veículo e com o**
974 **valor obtido comprar equipamentos para uso exclusivo do CT,**
975 **encaminhando antes o plano de aplicação para aprovação do CEDCA.**

976 **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise
977 contendo o ofício nº 01/2018 do CMDCA de Lindoeste, informando que foi
978 aprovado por unanimidade o leilão do veículo em epígrafe, e solicitam a
979 liberação do CEDCA para tal ato. Anexo seguem cópias dos documentos
980 que tratam deste assunto. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Oficiar**
981 **o município para realizar leilão do veículo e com o valor obtido comprar**
982 **equipamentos para uso exclusivo do CT, encaminhando antes o plano**
983 **de aplicação para aprovação do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado**
984 **parecer da câmara.** Retorna para análise em virtude de que não recebemos
985 nenhuma informação acerca do leilão até a presente data. **Parecer da**
986 **Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao**
987 **CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior**
988 **e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total**
989 **arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para**
990 **aprovação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna
991 para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.
992 **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao**
993 **município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no**
994 **ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação**
995 **com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o**
996 **Conselho Tutelar, para aprovação. Caso não haja manifestação no**
997 **prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao**
998 **FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR. Parecer**
999 **do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo
1000 Ofício nº 06/2020, com a relação dos itens que serão adquiridos. **Parecer da**
1001 **Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao município e ao**
1002 **CMDCA solicitando que sejam enviados os documentos**
1003 **comprobatórios da realização do leilão, contendo inclusive o valor de**
1004 **arrecadação do bem e Plano de Aplicação dos equipamentos a serem**
1005 **adquiridos com descrição do preço. Parecer do CEDCA: Aprovado o**
1006 **parecer da Câmara.** Retorna para análise, contendo o Ofício nº 984/2020 da
1007 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel, solicitando no prazo de
1008 30 dias, seja encaminhado cópia do plano de aplicação do valor arrecadado
1009 no leilão de veículo, adquirido pelo município de Lindoeste. **Parecer da**
1010 **Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao MP com a cópia do Plano de**

1011 **Aplicação enviado pelo município (sem detalhamento) e cópia do Ofício**
1012 **nº 265/20 - CEDCA, que solicita que sejam enviados os documentos**
1013 **comprobatórios da realização do leilão, contendo inclusive o valor de**
1014 **arrecadação do bem e Plano de Aplicação dos equipamentos a serem**
1015 **adquiridos com descrição do preço. Parecer do CEDCA: Aprovado**
1016 **parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 213/2020 do
1017 município de Lindoeste, o qual encaminha os documentos comprobatórios do
1018 leilão, os documentos da realização de processo de dispensa para compra
1019 de equipamentos e o Plano de Aplicação onde consta os itens que foram
1020 adquiridos e os que serão adquiridos a partir do ano de 2021. **Parecer da**
1021 **Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao município com**
1022 **cópia ao CMDCA, para que apresente no prazo de 60 dias, a contar do**
1023 **recebimento deste, a comprovação da aquisição através de nota fiscal e**
1024 **instalação dos equipamentos, com registros fotográficos. Ressaltamos**
1025 **que são todos os equipamentos descritos no Plano de Aplicação.**
1026 **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 16/04/21 - Retorna
1027 para análise contendo o Ofício nº 310/2021 da 8ª Promotoria de Justiça da
1028 Comarca de Cascavel, remetendo cópia do Ofício nº 012/2021 da SMAS de
1029 Lindoeste e solicita que, no prazo de 15 dias, seja informado se ainda resta
1030 óbices a regularização do plano de aplicação dos recursos obtidos por meio
1031 do convênio nº 086/11. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao**
1032 **MP informando que o CEDCA solicitou ao município informações no**
1033 **prazo de 60 dias, para que se manifeste a respeito da comprovação das**
1034 **aquisições através de nota fiscal e instalação dos equipamentos, com**
1035 **registros fotográficos, face plano de aplicação previsto. E que ainda**
1036 **não houve manifestação a respeito do solicitado, estando dentro do**
1037 **prazo estabelecido para resposta. Parecer do CEDCA: Aprovado o**
1038 **parecer da Câmara.** 18/06/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº
1039 39/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lindoeste,
1040 encaminhando a comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos
1041 na sede do CT. Também, relatam que o valor adquirido com o leilão de
1042 veículo foi de R\$ 8.600,00, onde deste foi utilizado o valor de R\$ 4.610,00,
1043 com dispensa de licitação, restando então o montante de R\$ 3.990,00 para
1044 reprogramação. E que a nota que está sendo enviada contém o valor de R\$
1045 14.436,00, porém o valor pago com o recurso do leilão é de R\$ 4.610,00.

1046 Nesta mesma nota contém 09 itens, mais apenas 3 deles foram comprados
1047 com o referido recurso. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente dos**
1048 **equipamentos adquiridos. Fica estabelecido o prazo de 60 dias para**
1049 **utilização do montante de R\$ 3.990,00, na aquisição de equipamentos**
1050 **destinados a sede do CT, e sua comprovação ao CEDCA. Parecer do**
1051 **CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 16-07-21 - Retorna para análise**
1052 **contendo o Ofício nº 654/2021 da Promotoria de Justiça da Comarca de**
1053 **Cascavel, solicitando que no prazo de 15 dias, atualize informações sobre a**
1054 **regularidade da aplicação dos recursos obtidos com o leilão do veículo e**
1055 **esclareça se ainda há pendências. Parecer da Câmara do FIA:**
1056 **Encaminhar Ofício a Promotoria de Justiça de Cascavel, informando**
1057 **que o município de Lindoeste realizou o leilão, prestou contas em**
1058 **junho/21 restando um saldo no valor de R\$ 3.990,00 e o CEDCA**
1059 **concedeu o prazo de mais 60 dias para que o município faça a**
1060 **aquisição de equipamentos e preste contas. Parecer do CEDCA:**
1061 **Aprovado o parecer da Câmara. 27/10/21- Retorna para análise contendo o**
1062 **Ofício nº 1042 da 8ª Promotoria de Cascavel, solicitando no prazo de 15**
1063 **dias, que esclareça se foram superados os problemas relativos à aplicação**
1064 **dos recursos obtidos por meio da venda do veículo, adquirido pelo município**
1065 **de Lindoeste, com recursos do FIA (convênio nº 086/11). Parecer da**
1066 **Câmara do FIA: Considerando que o município não se manifestou no**
1067 **prazo determinado pelo CEDCA, encaminhar Ofício ao município, c/c ao**
1068 **CMDCA e CT, para que faça a devolução do valor remanescente,**
1069 **devidamente corrigido pela calculadora do TCE/PR, no prazo de 30 dias**
1070 **a contar do recebimento deste e informar ao MP de Cascavel. Parecer**
1071 **do CEDCA: Aprovado.** Retorna para análise, tendo em vista que não foi
1072 encaminhado o Ofício deliberado pelo CEDCA a 8ª Promotoria de Justiça da
1073 Comarca de Cascavel, uma vez que acusamos o recebimento do Ofício
1074 71/2021 da SMAS de Lindoeste, informando que as obrigações foram satisfeitas
1075 e o valor gasto, conforme a reprogramação. Foram adquiridos os seguintes itens:
1076 Ar Condicionado no valor de R\$ 2.160,00 e Máquina de lavar roupa Faz Tudo no
1077 valor de R\$ 2075,00, totalizando o valor de R\$ 4.235,00. Anexo seguem as fotos
1078 e notas fiscais dos equipamentos. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente.**
1079 **Encaminhar Ofício a 8ª Promotoria de Cascavel em resposta ao solicitado.**
1080 **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.8.8. Interessado:**

1081 **CMDCA de Mirador: Protocolado sob nº 10.697.934-0 – Referente ao**
1082 **Convênio nº 306/2011 – Município de Mirador – O CMDCA de Mirador**
1083 **encaminha o Ofício nº 011/2019, solicitando autorização para realizar o**
1084 **leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio**
1085 **nº 306/11, de uso do CT. E com o recurso que será arrecadado com o**
1086 **leilão, irão investir em equipamentos de capital para o CT. O veículo foi**
1087 **avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e**
1088 **Imóveis, em R\$ 18.000,00. E ficou deliberado pelo conselho, que com**
1089 **este recurso seja adquirido: 01 notebook; 01 celular; 01 computador**
1090 **completo; 01 armário de cozinha; 01 mesa com 04 cadeiras; 01**
1091 **microondas; 01 batedeira e 01 liquidificador. Parecer da Câmara do FIA:**
1092 **APROVADO o leilão do veículo. Após o leilão, encaminhar ao CEDCA**
1093 **plano de aplicação no valor do recurso arrecadado, para aprovação**
1094 **antes da aquisição de equipamentos. Parecer do CEDCA: Aprovado o**
1095 **parecer da Câmara. 21/08/20 - Retorna para análise contendo o Ofício nº**
1096 **004/2020 do CMDCA de Mirador, informando que o município realizou o**
1097 **leilão do veículo e encaminham o Plano de Aplicação, no valor do**
1098 **recurso arrecadado (R\$ 16.763,00), para aprovação do CEDCA. Parecer**
1099 **da Câmara do FIA: APROVADO o plano de aplicação. Parecer do**
1100 **CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 17/09/21 - Retorna para**
1101 **análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:**
1102 **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o contido no ofício**
1103 **anterior com prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento**
1104 **deste. Solicitar que o ER verifique a realização do leilão e cobre a**
1105 **comprovação de aquisição e instalação dos equipamentos na sede do CT,**
1106 **através de notas fiscais e registros fotográficos. Parecer do CEDCA:**
1107 **Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº**
1108 **071/2021 da SMAS de Mirador, comprovando a veracidade dos itens**
1109 **adquiridos e instalados na sede do CT, por meio de notas fiscais e fotos.**
1110 **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Arquiva-se o protocolado. Parecer do**
1111 **CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.8.9. Interessado: Município de**
1112 **Esperança Nova: 16/10/20 - Protocolado sob nº 10.697.648-1 - Convênio**
1113 **178/2011 - Município de Esperança Nova – O município de Esperança**
1114 **Nova encaminha o Ofício nº 012/2020, solicitando autorização para**
1115 **realização de leilão, do veículo adquirido com recursos do FIA, por**

1116 meio do convênio nº 178/2011, de uso do CT, bem como orientação
1117 referente a destinação do recurso advindo deste. Parecer da Câmara do
1118 FIA: Aprovado a realização do leilão. Encaminhar Ofício ao município e ao
1119 CMDCA, informando que após ser realizado do leilão, o recurso arrecadado
1120 deverá ser destinado na aquisição de equipamentos para a sede do CT,
1121 mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA. Parecer do
1122 CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Aprovado o parecer da Câmara.
1123 17/09/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta
1124 até a presente data: Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o
1125 contido no ofício anterior com prazo de 30 dias para resposta a contar do
1126 recebimento deste. E solicitar para que o ER verifique se foi realizado o
1127 leilão e se caso afirmativo, orientar sobre o envio do plano de aplicação da
1128 aquisição de equipamentos para a sede do CT, para aprovação do CEDCA.
1129 Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise,
1130 contendo o Plano de Aplicação da aquisição dos equipamentos para a
1131 sede do CT e Cópia da Resolução 008/2021 do CMDCA de Esperança Nova
1132 que aprova o Plano de Aplicação. Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o
1133 Plano de Aplicação. Encaminhar ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT,
1134 informando que foi aprovado o plano de aplicação e deverá ser enviado ao
1135 CEDCA no prazo de 60 dias, a comprovação da aquisição dos
1136 equipamentos para sede do CT, através do envio de notas fiscais e
1137 registros fotográficos. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.
1138 4.8.10. Interessado: Município de Munhoz de Mello: Protocolado sob nº
1139 10.697.819-0 – Referente ao Convênio nº 186/11 - Município de Munhoz
1140 de Mello – O Município de Munhoz de Mello encaminha o Ofício nº
1141 262/2018, solicitando a permissão para alienação do veículo, adquirido
1142 com recursos do FIA, por meio do convênio nº 186/11, de uso do CT.
1143 Relatam que acessaram o recurso na modalidade fundo a fundo, para a
1144 estruturação do CT, a qual contempla a aquisição de um veículo. Sendo
1145 assim, não há demanda para dois, bem como não existe capacidade
1146 financeira para manutenção de ambos. O valor estimado para leilão gira
1147 em torno de R\$ 10.000,00 e a intenção discutida com o CMDCA, é de
1148 aquisição de mesas, cadeiras e ar condicionados para as salas de
1149 atendimento do CT. Para todo o processo calcula-se que sejam
1150 necessários cerca de 90 dias, o qual será acompanhado pelo CMDCA e

1151 remetido a comprovação do CEDCA. Parecer do ER de Maringá:
1152 Favorável. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão. Encaminhar
1153 ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, informando
1154 que após a realização do leilão deverá ser enviado ao CEDCA, plano de
1155 aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos
1156 para o Conselho Tutelar, para aprovação. Ressaltar ainda, que de
1157 acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº 186/2011, os
1158 equipamentos devem ser adquiridos para uso exclusivo do Conselho
1159 Tutelar. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para
1160 análise, tendo em vista que não acusamos resposta a respeito do leilão
1161 até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.
1162 Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local,
1163 reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio
1164 do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem
1165 adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Parecer do
1166 CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise tendo em
1167 vista que não obtivemos resposta até a presente data. Parecer da
1168 Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao
1169 CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior
1170 e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total
1171 arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para
1172 aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias,
1173 impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente
1174 corrigido, conforme calculadora do TCEPR. Parecer do CEDCA:
1175 Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o e-mail
1176 da Promotoria de Justiça de Santa Fé, informando que receberam o
1177 Ofício do CEDCA e que foi gerado a instauração de Notícia de Fato nº
1178 0157.20.000273-9. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE da resposta do
1179 MP. Diante da ausência de manifestação do município, encaminhar o
1180 protocolo para o Setor de Prestação de Contas/SIT, para o cálculo do
1181 valor da restituição do recurso, referente a aquisição do veículo,
1182 corrigido pela calculadora do TCEPR e enviar ofício ao município e ao
1183 CMDCA, solicitando a devolução no prazo de 30 dias,
1184 impreterivelmente. Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA
1185 CÂMARA. 16/10/20 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 936/2020,

1186 da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Fé, informando que foi
1187 arquivada a Notícia de Fato nº 0157.20.000273-9. Também Ofício nº
1188 006/2020 do CMDCA de Munhoz de Mello, informando que responderam
1189 a solicitação do CEDCA (Ofício nº 144/2020) em 29/09/20, através do
1190 Ofício nº 005/2020 (anexo), via correio. Justificam que a demora na
1191 resposta se deu por conta da realização da plenária do CMDCA, devido
1192 a COVID 19. Também, que foi aprovado o leilão do veículo do CT e
1193 notificado a PM, para a realização de tal processo. Sendo assim,
1194 solicitam que seja revisto e extinto o pedido de devolução do recurso,
1195 referente a aquisição do veículo, pois todo o trâmite já está em curso
1196 para sua realização e aplicação dos recursos na melhoria da estrutura
1197 do CT. Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a solicitação. O município
1198 deverá encaminhar o resultado do leilão, no prazo de 30 dias a contar
1199 do recebimento do ofício enviado pelo CEDCA. Parecer do CEDCA:
1200 Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise, tendo em vista
1201 que não obtivemos resposta dentro do prazo determinado pelo CEDCA.
1202 Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao
1203 município c/c ao MP, reiterando a solicitação. Parecer do CEDCA:
1204 Aprovado o parecer da Câmara. 16/07/21 - Retorna para análise
1205 contendo o Ofício nº 002/2021 do CMDCA de Munhoz de Mello,
1206 informando que foram realizados 02 leilões, um no dia 27/10/20 e outro
1207 em 10/11/20, entretanto não houve interessados no veículo em ambos
1208 os processos. Também, que a Prefeitura informou que o veículo já foi
1209 encaminhado para nova avaliação e posteriormente irá proceder com a
1210 publicação de um novo edital. Anexo documentos que tratam deste
1211 assunto. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício
1212 ao município c/c ao CMDCA e CT concedendo o prazo de 90 dias para a
1213 realização de novo leilão e enviar o plano de aplicação da aquisição de
1214 equipamentos para aprovação do CEDCA. Parecer do CEDCA:
1215 Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício
1216 nº 017/2020, datado de 28/10/21 do CMDCA de Munhoz de Mello,
1217 informando que foi realizado o leilão do veículo, sendo este arrematado
1218 pelo valor de R\$ 5.060,00 e encaminham o Plano de Aplicação dos
1219 equipamentos para sede do CT e demais documentos comprobatórios.
1220 Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar

1221 **ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que foi aprovado o**
1222 **plano de aplicação e deverá ser enviado ao CEDCA no prazo de 60 dias, a**
1223 **comprovação da aquisição dos equipamentos para sede do CT, através do**
1224 **envio de notas fiscais e registros fotográficos. Parecer do CEDCA:**
1225 **Aprovado parecer da Câmara. 4.8.11. Interessado: CMDCA de Iguatu:**
1226 **Protocolado sob nº 10.697.941-3 – Referente ao Convênio nº 114/2011 –**
1227 **Município de Iguatu – O CMDCA de Iguatu encaminha Ofício nº 01/2018**
1228 **– CMDCA, solicitando parecer sobre a possibilidade de leiloar o veículo,**
1229 **adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 114/2011, de**
1230 **uso do CT. Ressaltam que o CT possui 02 veículos, e que o antigo,**
1231 **encontra-se parado. Portanto, considerando a pouca utilização do**
1232 **veículo em epígrafe e a necessidade de melhorias na sede do CT,**
1233 **discutiu-se na última reunião do CMDCA, sobre a possibilidade de leilão**
1234 **do veículo e utilização do recurso para melhorias desta, motivo pelo**
1235 **qual solicitam um parecer do CEDCA. Parecer da Câmara do FIA:**
1236 **APROVADO o leilão. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA,**
1237 **informando que após a realização do leilão deverá ser enviado ao**
1238 **CEDCA, plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a**
1239 **serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Ressaltar**
1240 **ainda, que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº 114/2011,**
1241 **os equipamentos devem ser adquiridos para uso exclusivo do**
1242 **Conselho Tutelar. Informa-se ainda, que os recursos arrecadados com**
1243 **o leilão do veículo, deverão ser revertidos em despesas de capital,**
1244 **sendo necessário observar se as melhorias pretendidas se enquadram**
1245 **nessa natureza de despesa. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**
1246 **câmara. Retorna para análise, tendo em vista que não houve**
1247 **manifestação do município, bem como do CMDCA, até a presente data.**
1248 **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao**
1249 **município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no**
1250 **ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação**
1251 **com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o**
1252 **Conselho Tutelar, para aprovação. Parecer do CEDCA: Aprovado o**
1253 **parecer da Câmara. Retorna para análise tendo em vista que não**
1254 **obtivemos resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM**
1255 **DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia**

1256 ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação
1257 quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e
1258 os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.
1259 Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o
1260 recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme
1261 calculadora do TCEPR. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da
1262 Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 132/2020-GP, do
1263 município de Iguatu, solicitando a prorrogação de prazo para o envio do
1264 Plano de Aplicação. E relatam que para o cumprimento do exposto,
1265 pedem o prazo de 15 dias, uma vez que tomaram conhecimento do
1266 Ofício do CEDCA (158/2020), somente na data de 08/09/2020. Parecer da
1267 Câmara do FIA: Aprovado o prazo de 15 dias a contar da deliberação
1268 plenária do CEDCA, em 16/10/20. Parecer do CEDCA: Aprovado o
1269 parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 155/2020
1270 do município de Iguatu, encaminhando a ATA do CMDCA, que aprova a
1271 aplicação dos recursos na compra de bens permanentes para a sede do
1272 CT, sendo cadeiras giratórias, mesas de escritório formato L, ar-
1273 condicionado, cadeiras almofadas para reunião, que serão
1274 posteriormente comprovados através de prestação de contas, já
1275 solicitadas pelo MP. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.
1276 Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local,
1277 informando que o plano de aplicação deve conter o valor total
1278 arrecadado com o leilão do veículo e os bens a serem adquiridos, com
1279 registros de preços, para aprovação. Caso não haja manifestação no
1280 prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao
1281 FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR. Parecer
1282 do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 28/05/21- Retorna para
1283 análise, tendo em vista que não obtivemos resposta dentro do prazo
1284 determinado pelo CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência.
1285 Encaminhar o protocolado para Prestação de Contas, para cálculo do
1286 valor atualizado para devolução e após enviar Ofício ao município,
1287 solicitando a devolução integral dos recursos no prazo de 30 dias a
1288 contar do recebimento do Ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado o
1289 parecer da Câmara. 16/07/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº
1290 149/2021- GP, informando que a solicitação do CEDCA foi respondida

1291 dentro do prazo, por meio do Ofício nº 047/2021, anexo. Também, que
1292 os recursos auferidos com o leilão foram aplicados na aquisição de
1293 bens, restando apenas atualmente do valor total de R\$ 10.600,00, um
1294 saldo de R\$1.210,00. E, encaminham novamente a prestação de contas
1295 com as respectivas notas fiscais, além da cópia do ofício nº 046/2021
1296 enviado ao MP, o qual teve por finalidade prestar contas dos valores
1297 aplicados. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao
1298 município c/c ao CMDCA e CT concedendo o prazo de 60 dias para
1299 execução do saldo do recurso no valor de R\$ 1.210,00, na aquisição de
1300 equipamentos para o CT, bem como a comprovação de instalação de
1301 todos com registros fotográficos. Parecer do CEDCA: Aprovado o
1302 parecer da Câmara. Retorna para análise tendo em vista que não
1303 obtivemos resposta dentro do prazo solicitado pelo CEDCA. Parecer da
1304 Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao município, c/c ao
1305 CMDCA e CT concedendo o prazo final de 30 dias, para utilização do
1306 saldo remanescente, na aquisição de equipamentos para o CT, bem
1307 como a comprovação de instalação de todos com registros
1308 fotográficos, sob pena de devolução caso não ocorra o cumprimento do
1309 previsto acima, considerando o valor devidamente corrigido pela tabela
1310 do Tribunal de Contas do Paraná. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer
1311 da Câmara. 4.8.12. Interessado: CMDCA de Alto Paraíso: Protocolado
1312 sob nº 10.697.643-0 – Referente ao Convênio nº 248/2011 – Município de
1313 Alto Paraíso – O CMDCA de Alto Paraíso encaminha a Resolução nº
1314 008/2019, a qual aprova, por unanimidade de votos dos conselheiros
1315 presentes, a utilização do veículo Fiat Uno Mille Fire Economy, ano
1316 2012, Placa AVJ 9925, tombado sob nº de Patrimônio 4560, para nova
1317 destinação, especificamente para a Secretaria Municipal de Educação,
1318 Esporte e Lazer, visando auxiliar nos projetos de esporte desenvolvidos
1319 com crianças e adolescentes no município. O veículo em epígrafe foi
1320 adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 248/2011, sendo
1321 utilizado para o desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar.
1322 Parecer da Câmara do FIA: NÃO APROVADO. Encaminhar ofício ao
1323 município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, informando que de
1324 acordo com a Cláusula Sétima do Convênio 248/2011 o veículo é de
1325 utilização exclusiva do Conselho Tutelar e não pode ser destinado para

1326 **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Parecer do CEDCA:**
1327 **Aprovado o parecer da Câmara. 22/11/20: Retorna para análise,**
1328 **contendo o Ofício nº 653/2019 do MP/PR Promotoria de Justiça da**
1329 **Comarca de Xambê, comunicando que a representação, reclamação ou**
1330 **notícia registrada como Notícia de Fato, nesta Promotoria de Justiça**
1331 **sob o número MPPR 0155.19.0002867, solicitando a atuação do MP, foi**
1332 **encerrada e que o CEDCA possui um prazo de 10 dias para interposição**
1333 **de recurso. Também Ofício nº044/2019 - SMPS da Secretaria Municipal**
1334 **de Promoção Social, solicitando parecer e orientação necessária para**
1335 **viabilização da venda do veículo em leilão público e a devida aplicação**
1336 **dos recursos advindos do citado leilão. Parecer da Câmara do FIA:**
1337 **Ciente. Encaminhar Ofício a SMPS a possibilidade de realização do**
1338 **leilão e com os recursos arrecadados o município deverá adquirir**
1339 **equipamentos para o CT, após apresentação de plano de aplicação ao**
1340 **CEDCA, para aprovação, juntamente com a declaração de**
1341 **inservibilidade ou desnecessidade emitida pela comissão de**
1342 **inservibilidade e/ou desnecessidade autorizada pelo administrador**
1343 **público conforme o Art. 7º Parágrafo 1º da Resolução 369/2008. Parecer**
1344 **do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. 16/07/21 - Retorna para**
1345 **análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.**
1346 **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao**
1347 **município c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, tendo em vista**
1348 **que não acusamos resposta até a presente data. Prazo de resposta 30**
1349 **dias a contar do recebimento do ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado o**
1350 **parecer da Câmara. Retorna para análise tendo em vista que não**
1351 **obtivemos resposta dentro do prazo solicitado pelo CEDCA. Parecer da**
1352 **Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município solicitando a**
1353 **devolução integral do valor do veículo, devidamente corrigida pela**
1354 **Tabela do TCE/PR, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste.**
1355 **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.8.13. Interessado:**
1356 **CMDCA de Quedas do Iguaçu: Protocolado sob nº 10.697.902-2 –**
1357 **Referente ao Convênio nº 276/11 – Município de Quedas do Iguaçu – O**
1358 **CMDCA encaminha o Ofício nº 32/2019, relatando que o Conselho**
1359 **Tutelar está de posse de 03 veículos e diante da necessidade da**
1360 **aquisição de equipamentos para o mesmo, vem solicitar a possibilidade**

1361 do município realizar o leilão do veículo, adquirido com recursos do
1362 FIA, por meio do convênio nº 276/11, de uso deste órgão. Parecer da
1363 Câmara do FIA: Aprovado a realização do leilão. O município deverá
1364 encaminhar para aprovação do CEDCA, o plano de aplicação da
1365 aquisição dos equipamentos, que serão de uso exclusivo do CT. E a
1366 declaração de inservibilidade ou desnecessidade emitida pela comissão
1367 de inservibilidade e/ou desnecessidade autorizada pelo administrador
1368 público conforme o Art. 7º Parágrafo 1º da Resolução 369/2008. Parecer
1369 do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. 16/07/21 - Retorna para
1370 análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.
1371 Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao
1372 município c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, tendo em vista
1373 que não acusamos resposta até a presente data. Prazo de resposta 30
1374 dias a contar do recebimento do ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado o
1375 parecer da Câmara. Retorna para análise tendo em vista que não
1376 obtivemos resposta dentro do prazo solicitado pelo CEDCA. Parecer da
1377 Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao município
1378 questionando se ainda possui interesse na realização do leilão
1379 autorizado. Prazo de resposta 30 dias a contar do recebimento deste.
1380 Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.9. BANCO DE
1381 PROJETOS E PROJETOS: 4.9.1. Interessado: Conselho Estadual de
1382 Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR/PR: Protocolado
1383 sob nº 18.250.480-7 – Referente ao “Projeto Piá Bom de Capoeira” – O
1384 CONSEPIR encaminha o Ofício nº 102/2021 – CONSEPIR/PR, solicitando
1385 Termo de Cooperação Técnica Financeira para execução do Projeto
1386 “Piá Bom de Capoeira”, no contraturno escolar em 08 municípios, com
1387 investimento de R\$ 2.000.000,00. Parecer da Câmara do FIA: Aguardar
1388 encaminhamento da Câmara de Políticas. Parecer do CEDCA:
1389 Prejudicado a análise do item diante da reprovação pela câmara de
1390 políticas. 4.9.2. Interessado: Conselho Estadual de Promoção da
1391 Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR/PR: Protocolado sob nº
1392 18.250.583-8 – Referente ao Projeto “Palestras Itinerante” - O
1393 CONSEPIR/PR encaminha Ofício nº 103/2021 – CONSEPIR/PR,
1394 solicitando apoio de recurso para o Projeto “Palestras Itinerante”, em
1395 250 escolas para erradicação do racismo nas escolas públicas

1396 estaduais, com investimento de R\$ 1.500.000,00. Parecer da Câmara do
1397 FIA: Aguardar encaminhamento da Câmara de Políticas. Parecer do
1398 CEDCA: Prejudicado a análise do item diante da reprovação pela
1399 câmara de políticas. 4.9.3. Interessado: Conselho Estadual de
1400 Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR/PR: Protocolado
1401 sob nº 18.248.882-8 - O CONSEPIR/PR encaminha Ofício nº 103/2021 –
1402 CONSEPIR/PR, solicitando recursos para execução: Projeto Pia Bom de
1403 Capoeira no contra turno escolar para “Igualdade Racial”, pelo Banco
1404 de Projetos – Investimento de R\$ 2.000.000,00; Projeto de Palestras
1405 Itinerante de Erradicação do Racismo nas Escolas Públicas – Via
1406 CONSEPIR/Escola de Governo/ESEDH – Investimento de R\$
1407 1.400.000,00; Solicitação de porte de recursos através de transferência
1408 ao FUNDEPIR, a fim de implementação de políticas destinadas à da
1409 criança e do adolescente. Solicitar a destinação de 10% do Fundo de
1410 Combate à Pobreza para o Fundo Estadual de Políticas de Promoção da
1411 Igualdade Racial – FUNDEPIR, referente a apoio a Promoção da
1412 Igualdade Racial. Parecer da Câmara do FIA: Aguardar
1413 encaminhamento da Câmara de Políticas. Parecer do CEDCA:
1414 Prejudicado a análise do item diante da reprovação pela câmara de
1415 políticas. 4.10. INCLUSÕES DE PAUTA: 4.10.1 Interessado:
1416 DPSB/SEJUF: Referente a Deliberação nº 38/2021 - SCFV – Ajustes de
1417 documentação para adesão - Dos 194 municípios elegíveis ao Incentivo
1418 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 190 aderiram.
1419 Solicitamos a justificativa dos 4 municípios que não fizeram as
1420 adesões, mas ainda sem retorno. Dos 190 que aderiram, foi solicitado
1421 pagamento para 154 municípios, que finalizaram no prazo com toda a
1422 documentação correta. Outros 36 municípios apresentaram problemas
1423 na documentação sem correção dentro do prazo. Solicita-se prazo de
1424 30 dias a partir da publicação no DIOE, para que os 36 municípios com
1425 problemas possam corrigir as documentações enviadas. Parecer da
1426 Câmara do FIA: Aprovado, com prazo de 30 dias, improrrogáveis.
1427 Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.10.2. Interessado:
1428 CEDCA: Cessaçao do Decreto nº 7899 da Calamidade Pública – Sobre a
1429 Pandemia. Parecer da Câmara do FIA: Considerando a cessação das
1430 restrições de combate a pandemia do Estado do Paraná, bem como a

1431 expectativa de não renovação do Decreto nº 7899 de 14/06/21,
1432 encaminha-se a DPCA, para elaboração de minuta de deliberação, de
1433 natureza orientativa, acerca dos prazos e procedimentos para retomada
1434 da execução dos recursos deliberados pelo CEDCA, a ser apresentada
1435 na reunião de dezembro de 21. Parecer do CEDCA: Aprovado o envio de
1436 orientação aos municípios e CMDCA's sobre a necessidade de se
1437 preparar a possível retomada da execução dos compromissos.
1438 **CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO**
1439 **E ARTICULAÇÃO.** Relatora, conselheira Desirré Barbosa Santiago (Casa
1440 Civil). Ver tabela na íntegra, no relatório da comissão disponível no site. **3.1 -**
1441 **Comitê Gestor do SIPIA - Conselho Tutelar (pauta permanente);** Conforme
1442 reunião anterior da Câmara, a técnica responsável pelo SIPIA, no
1443 Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes- DPCA, é a
1444 Servidora Salete Ferreira. Em relato, a Servidora Juliana Sabbag, esclareceu
1445 a finalização dos vídeos de capacitação dos Conselheiros Tutelares e de
1446 Direito, realizado no estúdio da Educaplay, na Secretaria de Educação. O
1447 material poderá ser acessado atemporalmente pelos Senhores (as)
1448 Conselheiros (as) após a finalização. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer**
1449 **do CEDCA: Ciente. 3.2 - Escola de Conselhos (pauta permanente);**
1450 Segundo relato, foi encaminhado a PGE o protocolado devidamente instruído
1451 da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, e assim que retornar da
1452 PGE/PCR, será encaminhado os demais processos das outras 6 (seis)
1453 Universidades, conforme parecer de retorno. **Parecer da Câmara: Ciente.**
1454 **Parecer do CEDCA: 3.3 - Comitê de Participação dos Adolescentes (pauta**
1455 **permanente);** A residente técnica Luana, informa que no dia 10/11 às 20h foi
1456 realizada reunião com os adolescentes com as seguintes pautas: 1.
1457 Indicação Anna e Raul no CONANDA como representantes do CPA PR e
1458 assinatura de documentos. 2. Explicação acerca do funcionamento do
1459 CEDCA, das eleições e recondução de conselheiros nas comissões, bem
1460 como participação de um conselheiro da sociedade civil e um do
1461 governamental nas próximas reuniões do CPA. 3. Acordo sobre reuniões
1462 quinzenais, toda quarta-feira às 20h com os adolescentes. 4. Importância da
1463 leitura e complementação de informações no documento de metodologia que
1464 está sendo produzido. 5. A adolescente Anna relatou sobre o posicionamento
1465 dos adolescentes em relação ao novo ensino médio e o adolescente Raul

1466 relatou sobre a sua participação na rede surca. **Parecer da Câmara:** Ciente
1467 **Parecer do CEDCA: Ciente. 3.3.1 -** Ofício nº 308/2021- CONANDA -
1468 Comunicado sobre o Comitê de Participação de Adolescente – CPA:
1469 Conforme reunião anterior da Câmara, ficou definido a indicação do
1470 adolescente Raul e da adolescente Anna para representar o CPA/PR no
1471 Conanda e está sendo providenciada documentação necessária para
1472 formalização. **Parecer da Câmara :** Ciente **Parecer do CEDCA: Ciente.**
1473 **3.3.2 Relato dos adolescentes sobre o Novo Ensino Médio- NEM**
1474 Segundo relato da adolescente Anna, no dia 4 de novembro de 2021 foi
1475 iniciada uma discussão sobre o novo sistema do ensino médio no grupo da
1476 CPA que foi trazida pelo adolescente Raul, quando perguntou a opinião dos
1477 demais , foram unânimes em afirmar que não eram favoráveis ao novo
1478 sistema. Alguns pontos foram levantados, como a retirada da
1479 obrigatoriedade de matérias de ciências humanas e o aumento da carga
1480 horária. Assim, depois de debatido esse ponto na referida reunião, os
1481 adolescentes solicitam a Câmara a elaboração de um documento no formato
1482 de nota de repúdio escrita pelos próprios adolescentes sobre o Novo Ensino
1483 Médio. **Parecer da Câmara :** A Câmara acata a manifestação dos
1484 adolescentes. **Parecer do CEDCA: Aprovado com envio da cópia da**
1485 **manifestação a Promotoria de Educação de Curitiba para instrução do**
1486 **procedimento. Obs: o documento será elaborado pelos adolescentes.**
1487 **Realização de uma reunião conjunta entre o CEDCA, o CEE e o Fórum**
1488 **de Aprendizagem com apoio da conselheira Rosineide da SEED para a**
1489 **articulação. Com o objetivo de verificar o debate quanto ao item a**
1490 **proposta do processo de aprendizagem. Representantes do CEDCA –**
1491 **Renann, Márcio, Juliana Sabbag, Dra. Bruna e o Dr. Anderson/OAB.**
1492 **Proposta de agenda a ser verificada, antes da próxima plenária de**
1493 **Dezembro. 3.3.3 - Relato do adolescente Raul sobre a sua participação**
1494 **na reunião das Altas Autoridades em Direitos Humanos do Mercosul-**
1495 **Comissão Nin@Sur. O adolescente Raul, do CPA estadual, foi convidado**
1496 **para participar da RedSurca na reunião das Altas Autoridades em Direitos**
1497 **Humanos do Mercosul- Comissão Nin@Sur, a mesma aconteceu em**
1498 **Brasília/DF na data de 15/10/2021. O Raul relata que se sentiu frustrado**
1499 **porque não foi oportunizada apresentação dos adolescentes e pela**
1500 **mudança de pauta das discussões acerca da temática "Políticas Públicas de**

1501 Educação para crianças e adolescentes pós pandemia"sem prévio aviso.
1502 **Parecer da Câmara:** A Câmara solicita a Secretaria Executiva
1503 encaminhamento de ofício a Flacso com pedido de
1504 esclarecimentos/informações acerca das questões trazidas pelo Raul,
1505 representante da CPA/PR, sobre ocorrido na referida reunião. **Parecer do**
1506 **CEDCA: Aprovado. 3.4** – Ofício Circular nº 50/2021 – CONANDA – XII
1507 Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente A Secretaria
1508 Executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
1509 encaminha para conhecimento e ampla divulgação a Resolução nº 223, de
1510 20 de outubro de 2021, a qual o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e
1511 do Adolescente - CONANDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no
1512 art. 2º da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, no art. 2º do Decreto nº
1513 9579, de 22 de novembro de 2018, e no art. 25 inciso IV, do Regimento
1514 Interno, resolve: instituir a Comissão Organizadora da XII Conferência
1515 Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - XII CNDCA. Nesse
1516 sentido, reitero a importância da divulgação dessa Resolução e em especial
1517 o Artigo 3º: **Art. 3º** A realização das conferências livres, municipais,
1518 territoriais/regionais deverão ocorrer de fevereiro a julho de 2022, as
1519 conferências estadual e distrital de agosto de 2022 a março de 2023,
1520 conforme cronograma estabelecido pelo CONANDA. **Parecer da Câmara:**
1521 Diante do exposto, a Câmara solicita a criação da Comissão Organizadora
1522 da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano
1523 de 2022. **Parecer do CEDCA: Aprovado, a comissão foi instituída tendo**
1524 **os seguintes participantes:** - Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi
1525 Mas, Fórum DCA - CPA - SEJUF/DPCA - outros apoios técnicos da –
1526 SEJUF - SEED - Cavanis Será enviado ofício circular aos CMDCAs após o
1527 recebimento de maiores informações pelo CONANDA. **CÂMARA SETORIAL**
1528 **PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS.** Relator, Renann Ferreira
1529 (Guarda Mirim). Ver tabela na íntegra, no relatório da comissão disponível no
1530 site. 1.1. **Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente);**
1531 **Resumo:** Convites enviados a DPCA, DAS/DPSB e Dease. Foram
1532 realizadas as seguintes apresentações: DAS: A técnica Ticyana, chefe da
1533 Divisão de Proteção Social Básica explanou sobre a complementariedade
1534 entre a Política de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente e a
1535 política setorial da Assistência Social. Neste sentido, pensar o direito a

1536 convivência familiar e comunitária está muito associado a concepção de
1537 trabalho com famílias e comunidades, o cerne da proposta dos serviços de
1538 convivência e fortalecimento de vínculos e a concepção do PAIF - Programa
1539 de Atenção Integral a Família. Há ainda a interface com as questões de
1540 violação dos direitos em tela, que incidem sobre as iniciativas de acolhimento
1541 institucional, familiar e os trabalhos de reintegração familiar. Há
1542 complementariedade e singularidades entre essas discussões. Neste sentido
1543 seria essencial a ampliação do debate entre CEAS e CEDCA, pois além do
1544 suporte financeiro que o CEDCA vem proporcionando, como os incentivos
1545 para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, o
1546 apoio do CEDCA no fortalecimento da Assistência Social é essencial. Além
1547 destes aspectos, a sra. Ticyana também complementou informações sobre as
1548 metas do Plano Decenal, acrescentando que desde a última aferição, houve
1549 a finalização de mais um CRAS (Ortigueira) e o avanço no repasse de
1550 recursos para os SCFV. Sugestão de encaminhamento: agenda específica
1551 CEAS e CEDCA para pautar a interface das duas políticas. DPCA: A técnica
1552 Juliana apresentou as metas prevista no plano decenal, do apoio técnico aos
1553 Conselhos Tutelares, aos exames de investigação de paternidade, e as
1554 capacitações para rede de proteção. DEASE: A técnica Solimar realizou a
1555 apresentação e destacou: a volta das visitas dos familiares dos
1556 adolescentes, com as despesas custeadas pelo Estado (deslocamento e
1557 alimentação); possibilidade de reinserção social do adolescente ao final do
1558 cumprimento de sua medida; entre outros. **Parecer da Câmara:** Ciente das
1559 apresentações. A Câmara sugere como encaminhamentos: 1) Realização de
1560 uma agenda específica entre CEAS e CEDCA para pautar a interface das
1561 duas políticas; 2) Convidar o TJPR para apresentar o seu projeto de
1562 regularização fundiária de moradias, especificamente sobre crianças e
1563 adolescentes; 3) Sugere-se o registro das boas práticas apresentadas pelo
1564 DEASE em formato de produção científica visando a continuidade das
1565 mesmas para além das questões governamentais. **Parecer do CEDCA:**
1566 **aprovado o parecer da Câmara. 1.2 - Apresentação da Equipe de**
1567 **Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e Acompanhamento das**
1568 **execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente): Resumo:** A
1569 coordenação do Comitê Interinstitucional de Acompanhamento,
1570 Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal informa: 1) Está recebendo os

1571 últimos e-protocolos com as validações, pelos Secretários da Pastas, dos
1572 relatórios individuais sobre a execução das metas de 2020 do Plano
1573 Decenal; 2) Apresentação do relatório de execução das metas de 2020: a
1574 proposta é de que seja realizada uma reunião extraordinária no dia 14 de
1575 dezembro com o CEDCA e com o Comitê. Neste mesmo dia será
1576 apresentado o modelo de instrumental para coleta de informações e
1577 elaboração do relatório de metas de 2021 com a apresentação de etapas e
1578 prazos; 3) Conforme pontuado na reunião anterior, aguardamos a indicação
1579 de dois Conselheiros CEDCA (01 titular e 01 suplente) para compor o Comitê
1580 Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano
1581 Decenal; 4) Seminário Estadual - Plano Decenal e seu papel no
1582 Fortalecimento da Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no
1583 Estado do Paraná. O seminário será transmitido de forma online no dia
1584 30/11/2021 das 09h às 16h30. Aguardamos indicação do CEDCA para
1585 participação da mesa de abertura. Programação em anexo; 5) Este mês será
1586 disponibilizado digitalmente, no site da SEJUF e do CEDCA, o Relatório de
1587 Monitoramento, Avaliação e Plano de Ação 2021-2023 do Plano Decenal dos
1588 Direitos da Criança e do Adolescente. **Parecer da Câmara: Ciente.** 2) A data
1589 da reunião será discutida em plenária. 3) e 4) As indicações serão definidas
1590 em plenária. Como sugestão de encaminhamento a Câmara sugere que na
1591 próxima reunião seja realizada a análise sobre a execução das metas de
1592 responsabilidade do CEDCA no Plano Decenal. **Parecer do CEDCA:**
1593 **aprovado, sendo que: 2- Data da reunião, dia 08/12 a tarde; 3-**
1594 **representações para o seminário, a mesa diretora do CEDCA. 1.3 –**
1595 **Protocolo 18.250.480-7 – CONSEPIR/ PR - Projeto Piá Bom de Capoeira;**
1596 **Resumo:** O protocolado trata de um ofício encaminhado pelo Conselho
1597 Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná (CONSEPIR/PR) ao
1598 CEDCA, o qual faz a seguinte solicitação: “[...] *vem por meio deste, solicitar o*
1599 *termo de cooperação técnica financeira para o fortalecimento do vínculo da*
1600 *criança e do adolescente entre interconselhos CONSEPIR/CEDCA para o*
1601 *projeto Piá Bom de Capoeira no contra turno escolar em 8 (oito) municípios*
1602 *com o investimento de 2 Milhões de reais, através de repasse ao*
1603 *FUNDEPPIR/CONSEPIR.*”. Não há outros documentos acostados ao
1604 protocolo além deste ofício e o despacho. **Parecer da Câmara:** Os
1605 conselheiros do CONSEPIR esclareceram suas motivações e expectativas

1606 de transferência de recursos entre Conselhos e financiamento de projetos
1607 para execução pelo CONSEPIR. Os membros da Câmara descreveram as
1608 variadas possibilidades de financiamento de políticas públicas,
1609 especialmente, aqueles que respeitam os instrumentos de planejamentos e
1610 ciclos orçamentários. Destacaram ainda que os mecanismos de
1611 transferências de recursos do FIA/PR para a execução de projetos ou
1612 políticas devem seguir regramentos e requisitos próprios. Como os três itens
1613 pautados não trouxeram projetos ou propostas que pudessem ser
1614 analisados, bem como não se encaixavam em nenhuma das possibilidades,
1615 a Câmara entendeu que é inviável atender aos pleitos. Por fim orientou-se
1616 que o CONSEPIR defina qual a modalidade de transferência de recurso será
1617 seguida e adeque ao regramento e requisitos desta. Ainda durante a
1618 exposição foi relatado por um dos Conselheiros do CONSEPIR,
1619 Sr.Alexandre, a situação de trabalho infantil, na qual crianças e adolescentes
1620 são expostos ao manuseio de material explosivo no município de Campo
1621 Largo. Diante do relato, solicita-se que a SEC do CEDCA que envie ofício ao
1622 CMDCA de Campo Largo, e ao próprio município, para que averigue a
1623 informação acerca dos fatos narrados acima, e retorne a esse Conselho em
1624 prazo de 30 dias após o recebimento do ofício. **Parecer do CEDCA: 1.4 -**
1625 **Protocolo 18.250.583-8 – CONSEPIR/PR – Projeto de Palestra;** Resumo:
1626 O protocolado trata de um ofício encaminhado do Conselho Estadual de
1627 Promoção da Igualdade Racial do Paraná (CONSEPIR/PR) ao CEDCA, o
1628 qual faz a seguinte solicitação: *“vimos por meio deste solicitar apoio de*
1629 *recurso financeiro para Projeto de Palestras Itinerante em 250 (duzentos e*
1630 *cinquenta) escolas para a erradicação do racismo nas escolas públicas*
1631 *estaduais com o Investimento de 1.500,000,00, tendo em vista as atribuições*
1632 *do CEDCA com a relevância das questões apontadas a criança e ao*
1633 *adolescente, é que solicitamos aporte de recursos através de transferência*
1634 *ao FUNDEPP/CONSEPIR, a fim de implementação de políticas destinada*
1635 *a promoção da "Igualdade Racial".* Não há outros documentos acostados ao
1636 protocolo além deste ofício e o despacho. **Parecer da Câmara:** Os
1637 conselheiros do CONSEPIR esclareceram suas motivações e expectativas
1638 de transferência de recursos entre Conselhos e financiamento de projetos
1639 para execução pelo CONSEPIR. Os membros da Câmara descreveram as
1640 variadas possibilidades de financiamento de políticas públicas,

1641 especialmente, aqueles que respeitam os instrumentos de planejamentos e
1642 ciclos orçamentários. Destacaram ainda que os mecanismos de
1643 transferências de recursos do FIA/PR para a execução de projetos ou
1644 políticas devem seguir regramentos e requisitos próprios. Como os três itens
1645 pautados não trouxeram projetos ou propostas que pudessem ser
1646 analisados, bem como não se encaixavam em nenhuma das possibilidades,
1647 a Câmara entendeu que é inviável atender aos pleitos. Por fim orientou-se
1648 que o CONSEPIR defina qual a modalidade de transferência de recurso será
1649 seguida e adequada ao regramento e requisitos desta. Ainda durante a
1650 exposição foi relatado por um dos Conselheiros do CONSEPIR,
1651 Sr. Alexandre, a situação de trabalho infantil, na qual crianças e adolescentes
1652 são expostos ao manuseio de material explosivo no município de Campo
1653 Largo. Diante do relato, solicita-se que a SEC do CEDCA que envie ofício ao
1654 CMDCA de Campo Largo, e ao próprio município, para que averigue a
1655 informação acerca dos fatos narrados acima, e retorne a esse Conselho em
1656 prazo de 30 dias após o recebimento do ofício. **Parecer do CEDCA: 1.5 -**
1657 **Protocolo 18.248.882-8 – CONSEPIR/PR – Projeto Piá Bom de Capoeira**
1658 **– Via Banco de Projetos;** Resumo: O protocolado trata de um ofício
1659 encaminhado do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do
1660 Paraná (CONSEPIR/PR) ao CEDCA, o qual faz a seguinte solicitação: “[...]”
1661 *vem por meio deste, solicitar termo de cooperação técnica financeira para o*
1662 *fortalecimento do vínculo da criança e adolescentes. Projeto Pia Bom de*
1663 *Capoeira no contra escolar para "Igualdade Racial", pelo Banco de Projetos*
1664 *do FIA. Investimento de 2 Milhões de Reais. O Projeto de Palestras Itinerante*
1665 *de Erradicação do Racismo nas Escolas Públicas. Via CONSEPIR/Escola de*
1666 *Governo/ESEDH. Investimento de 1.400,000,00. Tendo em vista as*
1667 *atribuições do CEDCA, as verbas constantes no FIA e a relevância das*
1668 *questões apontadas é que vem-se solicitar aporte de recursos através de*
1669 *transferência ao FUNDEPPIR, a fim de implementação de políticas*
1670 *destinadas à da criança e do adolescente. solicitar a destinação de 10% (dez*
1671 *por cento) do Fundo de Combate à Pobreza para o Fundo Estadual de*
1672 *Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNDEPPIR, referente a apoio*
1673 *a Promoção da Igualdade Racial.”. Não há outros documentos acostados ao*
1674 protocolo além deste ofício e o despacho. **Parecer da Câmara:** Os
1675 conselheiros do CONSEPIR esclareceram suas motivações e expectativas

1676 de transferência de recursos entre Conselhos e financiamento de projetos
1677 para execução pelo CONSEPIR. Os membros da Câmara descreveram as
1678 variadas possibilidades de financiamento de políticas públicas,
1679 especialmente, aqueles que respeitam os instrumentos de planejamentos e
1680 ciclos orçamentários. Destacaram ainda que os mecanismos de
1681 transferências de recursos do FIA/PR para a execução de projetos ou
1682 políticas devem seguir regramentos e requisitos próprios. Como os três itens
1683 pautados não trouxeram projetos ou propostas que pudessem ser
1684 analisados, bem como não se encaixavam em nenhuma das possibilidades,
1685 a Câmara entendeu que é inviável atender aos pleitos. Por fim orientou-se
1686 que o CONSEPIR defina qual a modalidade de transferência de recurso será
1687 seguida e adeque ao regramento e requisitos desta. Ainda durante a
1688 exposição foi relatado por um dos Conselheiros do CONSEPIR,
1689 Sr.Alexandre, a situação de trabalho infantil, na qual crianças e adolescentes
1690 são expostos ao manuseio de material explosivo no município de Campo
1691 Largo. Diante do relato, solicita-se que a SEC do CEDCA que envie ofício ao
1692 CMDCA de Campo Largo, e ao próprio município, para que averigue a
1693 informação acerca dos fatos narrados acima, e retorne a esse Conselho em
1694 prazo de 30 dias após o recebimento do ofício. **Parecer do CEDCA: 1.6 –**
1695 **Protocolo 18.280.586-6 – Ofício 994/2021 – OAB – Implementação de**
1696 **Medidas perante o magistério estadual para difusão da cultura de**
1697 **combate a crimes contra crianças e adolescentes;** Resumo: O presente
1698 protocolado trata de um ofício encaminhado pela OAB/PR ao CEDCA o qual
1699 revela que a OAB/PR realizou “*uma análise a respeito da capacitação dos*
1700 *profissionais da educação quanto à revelação espontânea de violações de*
1701 *direito que vierem a ser verbalizadas por crianças e adolescentes a partir do*
1702 *retorno das aulas presenciais da rede pública de ensino*”. O ofício ainda cita
1703 que “*chegou ao nosso conhecimento que a Força Tarefa Infância Segura, da*
1704 *Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná - FORTIS*
1705 *ofertou, recentemente, qualificação nessa temática. Ocorre que apenas 1%*
1706 *do total de professores da rede pública do estado do Paraná submeteu-se à*
1707 *capacitação supramencionada.*” Por fim, o ofício sugere “*a implementação de*
1708 *medidas perante o magistério estadual para difusão da cultura de combate a*
1709 *crimes contra crianças e adolescentes.*”. Em documento anterior da OAB, é
1710 solicitado que a SEED em conjunto com a SEJUF apurem quais as razões

1711 das baixas adesões dos professores aos cursos de capacitação para
1712 combate a crimes contra crianças e adolescentes com o objetivo de
1713 promover a inclusão de mais profissionais nestas capacitações. Esta
1714 recomendação foi orientada a ser copiada para o CEDCA. Em retorno ao
1715 colocado acima, o DEJU/SEJUF coloca na informação nº 10/2021 que a
1716 baixa adesão às capacitações já é preocupação da FORTIS e que esta não
1717 mede esforços na divulgação das capacitações. Desta forma, a coordenação
1718 da FORTIS faz coro às preocupações apontadas e se coloca à disposição
1719 para colaborar com estratégias para um maior alcance dos cursos. **Parecer**
1720 **da Câmara:** Ciente. A Câmara sugere que seja encaminhado novo ofício a
1721 SEED e a SEJUF para que sejam respondidas as perguntas específicas
1722 apontadas no parágrafo 3º e 4º da página 12 do protocolado, e a partir delas
1723 retorne ao CEDCA sobre quais serão as estratégias adotadas, sendo
1724 encaminhado com cópia a OAB/PR e ao Conselho Estadual de Educação.
1725 **Parecer do CEDCA: Aprovado, acompanhando o parecer da câmara de**
1726 **garantias na íntegra. 1.7 – TJ/PR – Encaminha Minuta do Termo de**
1727 **Cooperação Técnica entre a SEJUF/CEDCA, sobre a ação de proteção e**
1728 **garantia de direitos das crianças e dos adolescentes que sofreram**
1729 **perdas parentais em virtude da Pandemia;** Resumo: Trata-se de uma
1730 minuta de um termo de cooperação entre TJPR, SEJUF, CEDCA e IRPEN
1731 (Instituto de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Paraná). O
1732 termo tem como objetivo conjugar esforços entre os partícipes para
1733 implementar ações que contribuam para o desenvolvimento de políticas
1734 públicas com o propósito de assegurar a proteção e os direitos de crianças e
1735 adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da
1736 SARS - COVID 19. A minuta coloca as atribuições de cada partícipe,
1737 vigência do termo, rescisão, fiscalização, publicação e foro. Como atribuição
1738 do CEDCA no termo de cooperação temos: “a) repasse de recursos, na
1739 modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como
1740 cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de "Ações para Crianças e
1741 Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da
1742 SARS - COVID 19", Incentivo “Órfãos do COVID”, repassado aos municípios
1743 pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná, em
1744 consonância aos termos das condições estabelecidas pela Deliberação Nº
1745 24/2021 do CEDCA/PR; b) dispor aos municípios que aderirem a

1746 Deliberação nº 24/2021 de sua própria criação, a destinação de recursos
1747 para o atendimento as Crianças e Adolescentes que sofreram perdas
1748 parentais em virtude da Pandemia de SARS - COVID19, através de 04 linhas
1749 de ação: I – Bolsas auxílio para viabilização de Guarda Subsidiada à família
1750 extensa; II – Benefício eventual; III – Ações de adequação para as
1751 instituições de acolhimento institucional e IV – Programas de Saúde Mental
1752 para elaboração do luto; e c) demais atribuições que forem necessárias para
1753 o desenvolvimento do objeto desta parceria relativa ao CEDCA/PR, com o
1754 apoio necessário ao implemento da atividade.” Em tempo, a SEJUF informa
1755 que a Deliberação 24/2020 foi “substituída” pela Deliberação 43/2021 a qual
1756 tem por objeto: “Pela aprovação do repasse de recursos, modalidade de
1757 transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para
1758 Fortalecimento de Projetos de "Ações para Crianças e Adolescentes que
1759 sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS -COVID 19", Incentivo
1760 “Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID” repassado
1761 aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado
1762 do Paraná”. **Parecer da Câmara:** Ciente. Oficiar ao TJPR informando que o
1763 prazo para adesão a deliberação 43/2021 encerrou em 30/09/2021 sendo
1764 assim o objeto do termo esta cumprido no que tange a responsabilidade do
1765 CEDCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 1.8 - Ofício**
1766 **169/2021 – CAOPCAE/MP – PR – Promoção de Arquivamento –**
1767 **Reordenamento do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescente**
1768 **dos municípios de Colombo e Araucária (Encaminhamento CEAS);**
1769 **Resumo:** Foram disponibilizados os seguintes documentos para este ponto
1770 de pauta: - Ofício nº026/2020 expedido pelo CEAS para o CEDCA em
1771 22/06/2020 o qual informa que os municípios de Colombo e Araucária
1772 apresentaram, no que diz respeito ao Serviço de Acolhimento de Crianças e
1773 Adolescentes, “problemas técnicos de segmentação, como separação de
1774 irmãos, separação por faixa etária e gênero. E a pedido do MP/PR local
1775 tiveram que readequar a organização e estrutura do acolhimento. Com
1776 relação ainda ao município de Colombo, o município necessita fazer
1777 adequação da equipe técnica e o número de acolhidos e a capacidade do
1778 serviço estão acima da previsão, conforme indicação técnicas pertinentes; -
1779 Ofício nº105/2020 do CAOPCAE expedido para a 2ª Promotoria de Justiça
1780 de Araucária, o qual indica “possíveis irregularidades no reordenamento do

1781 serviço de acolhimento da municipalidade” conforme o ofício 026/2020 do
1782 CEAS, para ciência e adoção de providências cabíveis; - Portaria da 2ª
1783 Promotoria de Justiça – Foro Regional de Araucária – a qual relata que
1784 recebeu ofício do CEAS e da SEJUF e que foi “aprazada reunião de trabalho
1785 com equipe responsável pelas Casas de Acolhimento de Araucária junto ao
1786 SMAS”. O documento retrata ainda que o promotor de justiça determina “a
1787 conversão para Procedimento Administrativo, com o objetivo de
1788 “Acompanhar a adequação das Casas de Acolhimentos de Araucária em
1789 relação ao perfil (idade e sexo) dos acolhidos atendidos” com registro de
1790 área de atuação “Infância e Juventude” e palavra-chave “Unidades de
1791 Acolhimento.” A portaria é datada de 15/03/2021; - Promoção de
1792 Arquivamento – emitido pelo MP/PR em 31/08/2021 – este documento relata
1793 que após a reunião com equipes técnicas da Secretaria Municipal da
1794 Assistência Social, “sobreveio novo regimento Interno da instituição de
1795 acolhimento com o perfil de acolhimento, com o perfil de acolhidos meninos
1796 entre 3 a 10 anos incompletos e meninas de 3 a 18 anos incompletos, “com
1797 exceção de grupo de irmãos após estudo e avaliação da equipe
1798 técnica”(fl.31). Logo, foi realizado o devido ajuste no atendimento a grupo de
1799 irmãos, sendo desnecessárias outras providências.” O MP finaliza o
1800 documento descrevendo que não há fundamento para a adoção de medidas
1801 extrajudiciais, promovendo portanto o arquivamento do procedimento
1802 administrativo; - Ofício nº169/2021 - expedido em 04 de novembro de 2021 –
1803 pelo MP para o CEDCA, no qual encaminha os documentos que comprovam
1804 a instauração e encerramento do Procedimento Administrativo no município
1805 de Araucária sobre o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes.
1806 **Parecer da Câmara:** Ciente. Destaca-se, no entanto, que os documentos
1807 enviados pelo MP refere-se ao município de Araucária. **Parecer do CEDCA:**
1808 **Ciente. 1.9 - Cartão Futuro – Relatório de adesão das empresas.**
1809 **Resumo:** Foram apresentados os dados das adesões ao Programa Cartão
1810 Futuro e Cartão Futuro Emergencial, com as informações das empresas e
1811 dos aprendizes cadastrados, conforme relatório encaminhado pela
1812 CELEPAR. Consta no referido relatório dados como porte das empresas,
1813 municípios, jovens com deficiência, egressos, valores de parcelas, entre
1814 outros dados. **Parecer da Câmara:** Ciente. Ficou acordado que o
1815 Departamento do Trabalho/SEJUF apresentará na próxima reunião ordinária

1816 os dados consolidados do programa. **Parecer do CEDCA: Aprovado**
1817 **parecer da câmara. CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS**
1818 **DE DIREITOS.** Relatora, conselheira Alexandra Jose Alves (EPESMEL). Ver
1819 tabela na integra, no relatório da comissão disponível no site. **2.1 -**
1820 **Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta**
1821 **permanente);** 2.1.1 – Comissão Estadual de Enfrentamento às Violências;
1822 **Resumo:** O decreto com a nomeação dos membros da presente comissão
1823 se encontra para a assinatura do Governador. Houve esclarecimentos de
1824 que este decreto é apenas da nomeação da Comissão que foi instituída pelo
1825 Decreto 8.116 de 2021. Constatou-se pela câmara que houve mudanças no
1826 Decreto de instituição da comissão em relação à minuta aprovada pelo
1827 CEDCA, tais quais: supressão do parágrafo único do art. 28 (Parágrafo
1828 único. As Secretarias de Estado referidas no caput deverão disponibilizar
1829 fração dos recursos para execução em ações regionais estabelecidas no art.
1830 27, XIV, deste Decreto, conforme programação e disponibilidade
1831 orçamentária e financeira de cada Secretaria.); inclusão de um parágrafo no
1832 art. 29 (§ 4º As verbas do Fundo Rotativo poderão ser utilizadas, no que
1833 couber, para operacionalizar as atividades e o funcionamento da comissão
1834 estadual e das comissões regionais interinstitucionais para enfrentamento
1835 das violências contra crianças e adolescentes, a serem devidamente
1836 regulamentada pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho,
1837 respeitando-se o disposto no Manual próprio do Fundo.); e supressão do art.
1838 33 (Art. 33. Sem prejuízo de outras matérias a serem propostas para
1839 discussão, a primeira reunião da Comissão Estadual deverá discutir e
1840 deliberar sobre as seguintes questões: I – Formulação de modelo de
1841 documento para termo de cooperação entre o Governo do Estado do Paraná
1842 e municípios, de que trata o art. 1º, parágrafo único, deste Decreto. II –
1843 Promoção e fortalecimento das Comissões Regionais. III – Estabelecimento
1844 do plano de trabalho para os próximos 12 meses). Por ocasião de análise ao
1845 teor do que está em análise para assinatura do governador para publicação
1846 de decreto, a Câmara analisou o encaminhamento de reuniões anteriores a
1847 respeito do tema e verificou a necessidade de expor à plenária que a
1848 coordenação da Comissão Estadual de Enfrentamento às Violências é de
1849 responsabilidade da Secretaria responsável pela Política da Criança e do
1850 Adolescente, e não do colegiado da FORTIS, o qual deve compor as ações

1851 que a Comissão acompanha, segundo art. 24 IV, do Decreto 8.116/2021.
1852 **Parecer da Câmara:** Ciente e solicitar a SEJUF, responsável pela Política da
1853 Criança e Adolescente, conforme artigo, 23 inciso I, do Decreto 8.116 de
1854 2021, que informe qual o Departamento e profissional que ficará responsável
1855 pela Coordenação da Comissão de Enfrentamento às Violências contra
1856 criança e adolescente. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 2.2 -** Protocolo
1857 17.288.844-5 - Acompanhamento às comunidades Quilombolas e
1858 Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira (**pauta permanente**);
1859 **Resumo:** Encaminhou-se ofício para a Secretaria Estadual da Educação e
1860 do Esporte questionando os seguintes pontos: Como está a distribuição das
1861 crianças e adolescentes nos diversos regimes totalmente não presencial,
1862 híbrido e presencial; Qual a forma de atendimento que a Fundepar está
1863 realizando para as famílias dos alunos em ensino presencial e híbrido.
1864 Verificar se está sendo realizada a busca ativa de crianças e adolescentes
1865 que estão com infrequência escolar e deveriam estar participando. Se nestes
1866 casos está sendo verificado a questão da alimentação deles e suas
1867 respectivas famílias; Qual é a composição do recurso para garantir a
1868 segurança alimentar, se é composto por recursos Federais e Estaduais e
1869 qual a participação de cada ente no montante liberado. Não houve retorno
1870 sobre o solicitado. **Parecer da Câmara:** Verificar a data do encaminhamento
1871 do ofício e o prazo para a resposta pela SEED. **Parecer do CEDCA:**
1872 **Aprovado. 2.3 -** Informações sobre o PEAS (**pauta permanente**); **Resumo:**
1873 No mês de novembro houve a concretização do Seminário SEMENTES, que
1874 ocorreu conforme o cronograma estipulado no dia 08 de novembro das
1875 8h30min às 12h30min e no dia 09 de novembro das 13h30min às 17h30min.
1876 No primeiro dia do evento, a transmissão conseguiu alcançar 715
1877 espectadores, tendo chegado ao ponto de 115 transmissões simultâneas e,
1878 no segundo dia, houve o alcance de 583 espectadores, tendo chegado a 89
1879 transmissões simultâneas. A repercussão do evento foi muito positiva, tendo
1880 sido registradas diversas mensagens pela organização, de elogios ao
1881 evento, além de retornos positivos no chat ao vivo do YouTube, que apontou
1882 a presença de diversos operadores de medidas em meio aberto de vários
1883 municípios do Estado, bem como de diversos atores que atuam nas
1884 Unidades Socioeducativas. Destaca-se também os acessos de vários
1885 participantes de outros Estados da Federação. De modo geral, alcançou-se o

1886 objetivo que o projeto do Seminário SEMENTES propunha, possibilitando um
1887 diálogo entre os diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos que
1888 estão lado a lado com a Política da Socioeducação, ampliando ainda mais os
1889 espaços de diálogos já existentes, mostrando num ambiente reduzido, o
1890 quanto as políticas se complementam no fazer socioeducativo, onde cada
1891 qual tem um papel de extrema importância que não se sobrepõem. Ainda
1892 para o mês de novembro está prevista a reunião ordinária da comissão no
1893 dia 22, tendo sido transferida do dia 09 por conta do seminário, e contará
1894 com as apresentações das limitações e possibilidades do CEDCA (feita pela
1895 Juliana Sabbag, indicação do próprio José Wilson que compunha a
1896 Comissão PEAS-PR. Destaca-se que a necessidade de uma nova indicação
1897 à comissão já foi pautada ao CEDCA) e da SEJUF. Para o mês de dezembro
1898 está prevista para o dia 07 a última reunião ordinária da comissão, fechando
1899 o cronograma do ano com a apresentação da SESA. **Parecer da Câmara:**
1900 **Ciente. Parecer do CEDCA:ciente. 2.4 - PPCAAM (pauta permanente);**
1901 **Resumo:** Número de pessoas em proteção atualmente - 25 pessoas, sendo:
1902 10 casos de ameaça de morte; 17 crianças e adolescentes; 08 adultos. Total
1903 de pessoas protegidas em 2021: 46 pessoas. Notícias da
1904 SEJUF/DPCA/PPCAAM: O PPCAAM é tema de um dos módulos do curso de
1905 Capacitação para Conselho Tutelar; Está acontecendo Capacitação da
1906 Equipe Técnica do PPCAAM e demais profissionais da entidade executora
1907 afetos à Proteção – entre os dias 16 e 19 corrente – executada pelo Núcleo
1908 Técnico Federal – MMFDH; Demos início ao processo de Prorrogação do
1909 Termo de colaboração 001/2021 por mais seis meses com fulcro na
1910 deliberação 015/2021. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:**
1911 **Ciente. 2.5 - Acompanhamento dos dados referente a pandemia de Covid-19**
1912 **nos serviços de socioeducação e do Comitê Interinstitucional de Ação**
1913 **Protetiva (pauta permanente); Resumo:** Apresentação dos dados
1914 levantados Covid-19 e vacinação de servidores e adolescentes nas Unidades
1915 Socioeducativas no período de março de 2020 até a primeira quinzena de
1916 novembro de 2021. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:**
1917 **Ciente. 2.6 – Protocolo 18.280.149-6 – Ofício 1664/2021 – SESP –**
1918 **Regularização da apresentação regional de adolescentes apreendidos**
1919 **provisoriamente no interior do Paraná: Resumo:** A Secretaria de Estado da
1920 **Segurança Pública oficiou ao CEDCA requerendo providências com o**

1921 objetivo de regularizar a apresentação regional de adolescentes apreendidos
1922 provisoriamente no interior do Estado do Paraná que outrora permaneciam
1923 em carceragens do Departamento de Polícia Civil. Pontuam que o Decreto nº
1924 8.784 de 2021 veda a manutenção de pessoas privadas de liberdade em
1925 dependências do mencionado departamento. A SESP aponta ser
1926 imprescindível a destinação de vagas de internação provisória, visto que há
1927 restrição de 50% por conta da COVID-19, sendo necessário o planejamento
1928 de espaços adequados para internação provisória, ficando a SESP à
1929 disposição para providenciar o deslocamento dos adolescentes. A SESP
1930 ainda alega ser inadmissível que uma Central de Vagas seja incapaz de gerir
1931 um fluxo previamente definido de apreensões provisórias regionalizadas.
1932 Solicitam, ao fim, que seja concedido espaço para que o Departamento de
1933 Polícia Civil, em conjunto com a SESP, apresentem a demanda
1934 regionalizada, evitando a permanência de adolescentes em carceragens
1935 policiais. **Manifestação do DEASE:** Referente ao Ofício nº 1664/2021 da
1936 Secretaria de Estado de Segurança Pública o Departamento de Atendimento
1937 Socioeducativo reitera o relato apresentado a Câmara de Garantias no dia 19
1938 de agosto de 2021 referente ao Ofício nº 557/2021 da Comarca de Ponta
1939 Grossa relata-se que no entendimento do Departamento de Atendimento
1940 Socioeducativo – DEASE – a competência de providências é da Secretaria
1941 de Segurança Pública conforme consta na Resolução n.º 058/2020 da
1942 SESP/PR que incluiu o parágrafo único no art. 8º da Resolução n.º 049/2019
1943 e seus anexos, estabeleceu que: “*Nas Delegacias da Polícia Civil que, em*
1944 *razão da incorporação do imóvel pelo DEPEN, e transformação em Cadeia*
1945 *Pública, deixaram de ter local adequado à custódia de adolescentes, a*
1946 *autoridade policial poderá encaminhá-los à unidade de gestão compartilhada*
1947 *mais próxima, que atenda a legislação acima mencionada, com a ciência da*
1948 *autoridade judicial e Ministério Público*”. Destaca-se que ao Departamento de
1949 Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná compete a execução de
1950 medida cautelar de internação provisória e a execução das medidas
1951 socioeducativas de internação e semiliberdade, portanto verifica-se que a
1952 recepção dos adolescentes em unidade socioeducativa, no Estado do
1953 Paraná, se dá após decisão judicial, ou seja, após a instrução do processo
1954 legal e por determinação do Poder Judiciário. O que se faz necessário tendo
1955 em vista o Provimento 221 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do

1956 Paraná onde determina que o juízo competente para processar e
1957 acompanhar a execução da medida socioeducativa privativa de liberdade,
1958 inclusive provisória, é o da jurisdição da unidade de seu cumprimento, para
1959 isso o adolescente ingressará na unidade mediante Guia de Execução de
1960 Internação, devidamente instruída e remetida ao juízo competente onde será
1961 autuada. Portanto, observa-se a impossibilidade legal por parte do Sistema
1962 Socioeducativo do Estado do Paraná de atendimento dos adolescentes
1963 apreendidos em flagrante durante o período de abrigamento provisório, uma
1964 vez que o adolescente durante este período, não se encontram com seu
1965 processo instaurado, o que impossibilita a expedição da Guia de Execução e
1966 a expedição de determinação judicial para cumprimento de medida cautelar
1967 de internação provisória e/ou socioeducativa de internação ou semiliberdade,
1968 para que possam ser tomadas as providências de viabilidade de vaga por
1969 parte da Central de Vagas para ingresso do adolescente junto ao Sistema
1970 Socioeducativo do Estado do Paraná. Destaca-se que o período de
1971 permanência do adolescente em repartição policial de cinco dias, previsto no
1972 Artigo 185 da Lei 8.069/1990 – ECA, se dá justamente para a instauração do
1973 processo legal e as providências para a remoção do adolescente para
1974 instituição de atendimento adequado, conforme determinação judicial. Uma
1975 vez que, conforme previsto no *caput* do artigo supracitado, **após a decisão**
1976 **judicial de decretação ou manutenção de medida** o adolescente deve ser
1977 transferido para unidade de atendimento especializado e em caso de
1978 impossibilidade, de encaminhamento imediato, é autorizada sua
1979 permanência em repartição policial por cinco dias. Portanto, a não
1980 instauração do processo e expedição de decisão judicial é situação de
1981 impossibilidade de imediata transferência, sendo assim, de obrigação de
1982 autoridade policial e/ou do órgão responsável pela gestão das delegacias do
1983 Estado do Paraná, fornecer local adequado para atendimento dos
1984 adolescentes em situação de abrigamento provisório, ou seja, durante o
1985 período de cinco dias previstos em lei. Evidencia-se, portanto, a não
1986 competência do Departamento de Atendimento Socioeducativo a absorção
1987 da demanda de atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante
1988 delito e do impedimento legal de recepção desses adolescentes em
1989 Unidades Socioeducativas em localidade diversa do local da sua apreensão.
1990 A recepção desses adolescentes em unidade socioeducativa sem

1991 determinação judicial, sem a instauração do devido processo legal e
1992 encaminhamento para análise dos casos pela Central de Vagas, além de
1993 ilegítimo poderá acarretar uma superlotação junto às Unidades
1994 Socioeducativas do Estado do Paraná, tendo em vista que não se tem uma
1995 estimativa do número de apreensões em flagrante, para que se possa
1996 realizar a gestão de ocupação das vagas e que as unidades que compõem o
1997 Sistema Socioeducativo possuem capacidade específica e os municípios
1998 também possuem demandas específicas, ou seja, uma comarca pode
1999 demandar mais que outra, acarretando assim uma superlotação no Sistema
2000 como um todo e uma maior superlotação em unidades de regiões mais
2001 demandantes. Importante pontuar que a Central de Vagas tem por finalidade
2002 a gestão de ocupação das Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná,
2003 em consonância com a Resolução 367/2021 do Conselho Nacional de
2004 Justiça, respeitando o dimensionamento de cada unidade, o qual é pautado
2005 nos recursos ofertados para cada unidade, recursos esses referentes aos
2006 recursos humanos, demandas de escolarização, profissionalização e
2007 insumos, como rouparia e alimentação. Onde a superlotação e o desrespeito
2008 ao dimensionamento das unidades acarretaria na desqualificação da política
2009 de atendimento socioeducativo do Estado do Paraná. Informa-se que diante
2010 da problemática exposta, a questão foi deliberada junto ao Comitê
2011 Interinstitucional Socioeducativo no sentido de se instituir um Grupo de
2012 Trabalho com atuação específica para a construção da política pública de
2013 apresentação dos adolescentes apreendidos, sendo convidados a integrarem
2014 o referido grupo, na pessoa de seus representantes: Ministério Público do
2015 Estado do Paraná; Defensoria Pública do Estado do Paraná; Secretaria de
2016 Estado da Justiça, Família e Trabalho; Departamento de Atendimento
2017 Socioeducativo do Paraná; Secretaria de Segurança Pública do Estado do
2018 Paraná; Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná; Programa
2019 Fazendo Justiça; Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do
2020 Adolescente; além do Poder Judiciário, representado pelo Grupo de
2021 Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo.
2022 Destaca-se que a primeira reunião ocorreu no dia 08 de novembro de 2021,
2023 às 16h30min, onde deliberou-se que a próxima reunião ocorrerá no dia 22 de
2024 novembro de 2021 no formato virtual, devendo a secretaria do GMF
2025 encaminhar link de acesso aos integrantes indicados. **Parecer da Câmara:**

2026 Solicitar que a Secretaria Executiva do CEDCA aguarde as deliberações da
2027 Câmara e da Plenária para os devidos encaminhamentos para Secretarias e
2028 Departamentos. Solicitar com urgência as atas da reunião do GT sobre a
2029 temática do dia 08 de novembro, bem como a do dia 22, para ciência da
2030 câmara. Convidar a SESP para apresentar a demanda em reunião da
2031 Câmara de Garantias. A conselheira Alexandra expos sua preocupação
2032 quanto ao encaminhamento realizado pela SEC, que foi anterior a análise da
2033 comissão. A SEC, Juliana informou que sabia desse tramite do CEDCA
2034 estabelecido nos anos anteriores, mas que atualmente, mesmo tendo
2035 assumido recentemente a secretaria executiva, sabia que esse fluxo interno
2036 havia mudado, e que essa ação é sempre realizada com o objetivo de
2037 agilizar os trabalhos, pois que a câmara pode ou não acatar a sugestão do
2038 técnico que realiza a análise da pauta. **Parecer do CEDCA: Aprovado o
2039 parecer da câmara, sendo que o fluxo quanto aos encaminhamentos
2040 deverá ser pautado posteriormente em plenária. 2.7 - Protocolo
2041 18.280.586-6 – Ofício 994/2021 – OAB – Implementação de Medidas perante
2042 o magistério estadual para difusão da cultura de combate a crimes contra
2043 crianças e adolescentes; **Resumo:** Considerando que a Força Tarefa
2044 Infância Segura, da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Estado do
2045 Paraná - FORTIS ofertou, recentemente, qualificação sobre a revelação
2046 espontânea de violações de direito que vierem a ser verbalizadas por
2047 crianças e adolescentes a partir do retorno das aulas presenciais da rede
2048 pública de ensino, no entanto, alcançando apenas 1% dos professores do
2049 Estado, a OAB vem ao CEDCA, considerando a relevância da questão,
2050 sugerir, respeitosamente, a implementação de medidas perante o magistério
2051 estadual para difusão da cultura de combate a crimes contra clientes e
2052 adolescentes. **Parecer da Câmara:** Recomendar à Secretaria de Educação
2053 que implemente uma ação formativa imediata, já para o próximo semestre,
2054 de amplo alcance, a respeito do tema, enfatizando a acolhida da revelação
2055 espontânea. Oficiar a Secretaria de Educação solicitando informações a
2056 respeito das providências tomadas quanto às seguintes recomendações e
2057 normativas: Decreto 8.116 de 2021; Nota Técnica 04-2021 do CEDCA;
2058 Recomendação Administrativa da Vara das Infrações Penais; Resposta ao
2059 Protocolo da OAB. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara
2060 com a inclusão do encaminhamento aprovado pela câmara de políticas:****

2061 encaminhado novo ofício a SEED e a SEJUF para que sejam respondidas as
2062 perguntas específicas apontadas no parágrafo 3º e 4º da página 12 do
2063 protocolado, e a partir delas retorne ao CEDCA sobre quais serão as
2064 estratégias adotadas, sendo encaminhado com cópia a OAB/PR e ao
2065 Conselho Estadual de Educação. **2.8** - Ofício nº 162/2021 – MP/PR em
2066 resposta ao ofício nº 246/2021 – CEDCA – Problemáticas Noroeste – CT /
2067 Comunicação de encerramento de sindicância; **Resumo:** Por meio do ofício
2068 no. 158/2021, o Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Criança, do
2069 Adolescente e da Educação, remeteu os documentos encaminhados pela
2070 Associação de Conselheiros e Ex Conselheiros Tutelares da Região de Entre
2071 Rios/PR e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente,
2072 relatando que o Município de Alto Paraíso havia instaurado sindicância, em
2073 desfavor dos Conselheiros Tutelares locais, em razão de um acidente
2074 envolvendo o veículo do órgão colegiado. Constatou ainda do ofício que em
2075 alguns Municípios não há suplentes aptos a assumir a função e não existe o
2076 serviço de acolhimento próprio ou credenciado. Entretanto, o MPPR
2077 promoveu o arquivamento dos autos considerando que: sim, existem
2078 suplentes aptos a assumir as funções no CT do município; que pela análise
2079 dos documentos a sindicância não teve teor de responsabilização, e sim, de
2080 comunicação de fatos; que a sindicância mostra o zelo dos conselheiros
2081 tutelares necessários com as várias das situações do cotidiano e;
2082 considerando ainda que, caso seja constatado mal uso de bem público, pode
2083 haver responsabilização. Ainda obriga cientificar o município e esclarecer
2084 que não há falta de suplentes e que o serviço de acolhimento institucional é
2085 realizado pelo “Abrigo Municipal de Alto Paraíso”. **Parecer da Câmara:**
2086 **Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 2.9** – Promoção de arquivamento –
2087 MP/Comarca de Astorga – Apuração no atendimento a crianças e
2088 adolescentes em acolhimento na Casa Lar de Astorga (instaurado em
2089 Jan/2016); **Resumo:** Trata-se de um Procedimento Administrativo instaurado
2090 em 18/01/2016 após serem constatadas irregularidades e a necessidade de
2091 adequações no atendimento da Casa Lar de Astorga. Ao longo dos anos
2092 foram determinadas diligências e realizadas várias visitas. Destaca-se que
2093 várias melhorias foram registradas (computadores, internet de qualidade,
2094 colchões, beliches, máquina de lavar roupas, microondas, além de melhorias
2095 no espaço físico). Entende-se por ideal encerrar o procedimento

2096 administrativo por não existir mais o motivo inicial da denúncia, dado também
2097 o tempo transcorrido e as melhorias obtidas. **Parecer da Câmara:** Ciente,
2098 considerando as informações do MP, tem-se que o protocolo perdeu o seu
2099 objeto. Encaminhe-se cópia da manifestação do MP ao requerente,
2100 facultando-lhe novos requerimentos. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 2.9.1 –**
2101 **Ofício 237/2021 – CT de Nova Esperança – Solicita análise na instauração**
2102 **de sindicância. Resumo:** O Conselho Tutelar de Nova Esperança, solicita
2103 que seja verificada a legalidade na instauração de sindicância para apurar a
2104 prática de infração disciplinar atribuída aos Conselheiros Tutelares de Nova
2105 Esperança. De acordo com a Lei Municipal nº 2.461/2015 a Comissão
2106 Disciplinar de Sindicância deveria ser criada na primeira reunião ordinária do
2107 ano podendo manter-se o conselho por até dois anos, o que não ocorreu no
2108 início de 2020 e nem de 2021, tendo sido criada apenas em plenária do mês
2109 de setembro de 2021. Outro ponto que o CT coloca é de que a acusação
2110 deve ser por escrito, fundamentada e com apresentação de provas, sendo
2111 que a mera alegação ou acusação não se presume provada, inexistindo no
2112 processo provas acostadas. Destaca-se que foram enviados ofícios às
2113 Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e também ao MP para
2114 que apresentassem provas, sendo que este último não enviou provas no
2115 prazo indicado pela comissão. Outro fato, é que não foram mencionados os
2116 dispositivos do ECA que foram infringidos pelos membros do CT. Desta
2117 forma, o CT de Nova Esperança entende nulo o processo administrativo e a
2118 instituição da comissão e ainda ressalta os prejuízos que o mencionado
2119 colegiado sofreu ao serem expostos em Diário Oficial, sofrendo particular
2120 violação de sua idoneidade moral. **Parecer da Câmara:** A Câmara sugere
2121 que seja oficiado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
2122 Adolescente de Nova Esperança, para que informe se o caso narrado foi
2123 objeto de sindicância e qual o encaminhamento realizado, no caso em
2124 epígrafe. **Parecer do CEDCA: Aprovado. Encerramento:** O vice-presidente,
2125 Adriano Roberto dos Santos encerrou os trabalhos agradecendo a presença
2126 de todos/as. A ata foi elaborada pela secretaria executiva, e após a
2127 aprovação será publicada no DIOE e disponibilizada no site do Cedca.

2128